SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 19 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 326/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1018/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: DONATO DE JESUS ALMEIDA;
Ocupante do cargo: Dirt. Dept. Técnico de Meio Ambiente;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: SEAGRI, Assembleia Legislativa, MDA, IBAMA e INCRA.
Durante o (s) dia (s): 29 e 30 de Agosto de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (diárias) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 347,22 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Agosto de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2BD0744A

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 327/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1029/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: LUIZ CARLOS BATISTA;
Ocupante do cargo: Secretário SEMTUR;
Deslocar-se ao município: Ji-Paraná/RO;
Com a finalidade de: Levar documentação para prestação de contas do processo do Campeonato Municipal 2009.
Durante o (s) dia (s): 30 de Agosto de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária, sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Agosto de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2B70DCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 328/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1036/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CAMILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de capacitação Gestão do Colegiado.
Durante o (s) dia (s): 30 e 31 de agosto de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:61CF0D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 329/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1040/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROMEU REOLON;
Ocupante do cargo: Prefeito Municipal;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Em audiência de julgamento no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia no processo nº 0065210-91.2009.822.0002 pautado para pauta nº 279, dia 30/08/11.
Durante o (s) dia (s): 30 de Agosto de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária, sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 195,32 (cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Agosto de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:309B6E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 330/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1040/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR;
Ocupante do cargo: Procurador Jurídico do Município;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Acompanhar o Prefeito em audiência de julgamento no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia no processo nº 0065210-91.2009.822.0002 pautado para pauta nº 279, dia 30/08/11.
Durante o (s) dia (s): 30 de Agosto 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s) 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 195,32 (cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Agosto de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:04B3A4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 331/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1042/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EZEQUIEL RIBEIRO;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I:
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Cotação de preço (material elétrico e permanente) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças.
Durante o (s) dia (s): 31 de Agosto de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Agosto de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:8FEE5458

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 332/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1044/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROGÉRIO PEPI RICARDO;
Ocupante do cargo: Assistente de Manutenção de Sistema:
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir ao Tribunal de Contas do estado de Rondônia e a Faculdade de Ciências Administrativa e de Tecnologia para receber instruções referente a instalação da infraestrutura de rede e orientações referente a tipos de segurança de servidores para aperfeiçoamento na rede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.
Durante o (s) dia (s): 01 e 02 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Agosto de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9C0B624D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 333/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1045/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: RAFAEL DE SENA BRITO;
Ocupante do cargo: Técnico Processamento de Dados:
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir ao Tribunal de Contas do estado de Rondônia e a Faculdade de Ciências Administrativa e de Tecnologia para receber instruções referente a instalação da infraestrutura de rede e orientações referente a tipos de segurança de servidores para aperfeiçoamento na rede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.
Durante o (s) dia (s): 01 e 02 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Agosto de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:06B293BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 336/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1052/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR;
Ocupante do cargo: Procurador Jurídico do Município;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar da XI Conferência dos Advogados de Rondônia.
Durante o (s) dia (s): 01 e 02 de Setembro 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s) 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Agosto de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:58670BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 335/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1047/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EMERSON JOSÉ FRANCIOLI;
Ocupante do cargo: Chefe de Gabinete;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Acompanhar o Coordenador de Projetos Gildo Ferreira de Oliveira em reunião na Caixa Econômica Federal, AROM e DER.
Durante o (s) dia (s): 31 de Agosto de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária, com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Agosto de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C44083B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 337/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1046/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JULIO PEREIRA;
Ocupante do cargo: Agente de Transporte Escolar II;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Buscar material pedagógico na Escola Ativa em Porto Velho/RO.
Durante o (s) dia (s): 02 de Setembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta seis reais e oitenta e um centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Agosto de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:BD28114E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 338/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1058/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS;
Ocupante do cargo: Controladora Geral do Município;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Representar o município de Alto Paraíso na 1ª Conferência Estadual de Transparência e Controle Social e a Organização das Conferências Municipais.
Durante o (s) dia (s): 05 e 06 de Setembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:92A7E77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 339/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1067/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: LUIZ CARLOS BATISTA;
Ocupante do cargo: Secretário SEMTUR;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar documentação do Campeonato Municipal 2011, na SECEL.
Durante o (s) dia (s): 06 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária, sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor
R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:191525C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 340/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1075/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: VILMA DOS SANTOS MENDES;
Ocupante do cargo: Diretora De Recursos Humanos;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de Curso de Gestão de Folha de Pagamento na Administração Publica.
Durante o (s) dia (s): 21, 22 e 23 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$642,36 (seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:DE55F5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 341/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1075/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: OZIMARA SOARES PINTO;
Ocupante do cargo: Diretora Departamento de Folha de Pessoal;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de Curso de Gestão de Folha de Pagamento na Administração Publica.
Durante o (s) dia (s): 21, 22 e 23 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.

Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$642,36 (seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:EB598B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 342/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1075/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JANE VIEIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Diretora de Departamento;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Participar de Curso de Gestão de Folha de Pagamento na Administração Publica.
Durante o (s) dia (s): 21, 22 e 23 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$642,36 (seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A5B5A2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 343/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1086/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JANUARIO CESAR DA SILVA;
Ocupante do cargo: Motorista Oficial;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Levar servidor para entregar buscar vacinas e imunobiologicos especiais.
Durante o (s) dia (s): 09 Setembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4BB89B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 344/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1087/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSÉ CARVALHO DA COSTA;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Acompanhar o secretario Luiz Carlos Batista, em uma reunião com o Secretario de Esporte na SECEL sobre a Organização do Curso de árbitros de futebol 7 society em nosso município.
Durante o (s) dia (s): 09 Setembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01(uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:466EBDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 346/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1089/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Diretor de Esporte e Lazer;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;

Com a finalidade de: Acompanhar o Vice Prefeito em reunião no Departamento de Estrada de Rodagem de Rondônia (DER) referente a convênios e protocolar documentos junto a AROM.
Durante o (s) dia (s): 09 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária, com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 279,02 (duzentos e setenta e nove reais e dois centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2E6C36AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 345/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1088/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: LUIZ CARLOS BATISTA;
Ocupante do cargo: Secretário SEMTUR;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de uma reunião com o Secretario de Esporte na SECEL sobre a Organização do Curso de árbitros de futebol 7 society em nosso município.
Durante o (s) dia (s): 09 Setembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01(uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:860C003C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 347/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1090/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARCOS APARECIDO LEGHI;
Ocupante do cargo: Vice-Prefeito;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de reunião no Departamento de Estrada de Rodagem de Rondônia (DER) referente a convênios e protocolar documentos junto a AROM.
Durante o (s) dia (s): 09 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária, com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 279,02 (duzentos e setenta e nove reais e dois centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:1B588798

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 348/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1091/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: VILMA DOS SANTOS MENDES;
Ocupante do cargo: Diretora De Recursos Humanos;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de Curso de Gestão Ativa de Controle Social, Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Durante o (s) dia (s): 12 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor
R$ 173,61 (cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E1C62BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 349/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1092/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ERLAN SOUZA SILVA;

Ocupante do cargo: Motorista;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar alunos da Fanfarra do nosso Município para fazer apresentação em Monte Negro.
Durante o (s) dia (s): 07 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:1ABFCEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 350/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1093/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOÃO FIGUEREDO DE LIMA;
Ocupante do cargo: Motorista;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Buscar Banda Musical para fazer apresentação de 07 de Setembro em nosso Município.
Durante o (s) dia (s): 07 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 124,01 (cento e vinte e quatro reais e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A62967F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 351/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1094/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EZEQUIEL RIBEIRO;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I:
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Cotação de preço, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças.
Durante o (s) dia (s): 09 de Setembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D1503924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 352/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1095/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELISEU RODRIGUES BATISTA;
Ocupante do cargo: Diretor Departamento de Patrimônio;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir a Porto Velho participar do Curso de Tomada de Contas Especial.
Durante o (s) dia (s): 12 e 13 de Setembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:49F119F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 353/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1095/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: IZAIAS PEREIRA FERREIRA;
Ocupante do cargo: Assessor especial;
Deslocar-se ao município: Porto Velho-RO.

Com a finalidade de: Ir a Porto Velho participar do Curso de Tomada de Contas Especial.
Durante o (s) dia (s): 12 e 13 de Setembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E47D1074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 354/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1095/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EDSON HIPPOLITO;
Ocupante do cargo: Técnico em Contabilidade;
Deslocar-se ao município: Porto Velho /RO;
Com a finalidade de: Ir a Porto Velho participar do Curso de Tomada de Contas Especial.
Durante o (s) dia (s): 12 e 13 de Setembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:03E77737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 355/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1095/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: FERNANDES LUCAS DA COSTA;
Ocupante do cargo: Presidente CPL;
Deslocar-se ao município: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Ir a Porto Velho participar do Curso de Tomada de Contas Especial.
Durante o (s) dia (s): 12 e 13 de Setembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2708EC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 356/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1095/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do Cargo: Coordenador Geral de Projetos;
Deslocar-se ao município: Porto Velho /RO;
Com a finalidade de: Ir a Porto Velho participar do Curso de Tomada de Contas Especial.
Durante o (s) dia (s): 12 e 13 de Setembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:953D8281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 357/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1086/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANA MARIA BORTONE;
Ocupante do cargo: Agente Comunitária de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;

Com a finalidade de: Buscar vacinas e imunobiológicos especiais.
Durante o (s) dia (s): 09 de Setembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6E5B86C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 358/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 10972/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR;
Ocupante do cargo: Procurador Jurídico do Município;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia junto ao Conselheiro.
Durante o (s) dia (s): 12 de Setembro 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s) 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0EF585B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 359/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1113/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Diretor de Esporte e Lazer;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir na Assembleia Legislativa em busca de recursos para o 3º Encontro Internacional de Capoeira.
Durante o (s) dia (s): 14 de Setembro de 2011.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária, com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 173,61 (cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:00A12391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 360/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1117/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO FRANCISCO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Agricultura;
Deslocar-se ao município: Ji - Paraná - RO;
Com a finalidade de: Coocaran e Boa Safra.
Durante o (s) dia (s): 15 de Setembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A2953309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO PENSIONISTAS

C O N V O C A Ç Ã O

Alvorada do Oeste - RO., 18 de Outubro de 2011

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos, convoca todos(a) PENSIONISTAS, para que no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, a comparecer junto ao D. R. H, para recadastramento dos beneficiários e demais atos exigidos por Lei, o não comparecimento dentro do prazo especificado, implicará em suspensão dos benefício recebidos.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DD94591A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2011

Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 20/2011, torna público, e para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 04/2011, autorizada através do processo administrativo Nº1705/2011, tendo como objeto a aquisição de materiais para equipar o teatro municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, cuja a data de realização do certame estava marcada para hoje dia 17 de outubro de 2011, às 10h:35 (Brasília), foi considerada fracassada, tendo em vista que os lances ofertados pelas participantes foi superior ao orçamento físico financeiro firmados no convênio. Para maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, fone (69) 3412-2647, à Avenida Mal. Deodoro, n.º 4.695 – Sala da CPL.

Alvorada D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2011.

SHEILA SARAIVA CUNHA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:7A74D384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADE DE PREÇOS Nº 023/CPL/11

PROCESSO Nº. **9419/SEMDES/11**
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **07.11.2011**
HORÁRIO: **09h00min.**
LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº. 8051, de 19.07.2011, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, a **construção de casa residencial popular em alvenaria com 43,29 m²,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Município de Ariquemes-RO, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	-	Construção de casa residencial popular em alvenaria com 43,29 m², localizada no Residencial Alvorada, Gleba 04, Quadra 06, Lote 06, na cidade de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto a sala da CPL, no prédio do Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507, nesta cidade de Ariquemes – RO, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou, ainda, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl@ariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes - RO, 18 de Outubro de 2011.

RUBENS MILOCH
Presidente-cpl

Publicado por:
Silvia Caetano Rodrigues
Código Identificador:8408DF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014/PMC/2011

O Excelentíssimo Sr. prefeito do Município de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, haja vista que os mesmos foram aprovados no 8º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Os Convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data de publicação deste Edital, e 30 (trinta) dias para apresentar os documentos do anexo I e II, e para assinar o TERMO DE POSSE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CACAULÂNDIA-RO, 14 de Outubro de 2011.

JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI EDIR ALQUIERI
Dir. da Divisão de Recursos Humanos Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DO 8° CONCURSO

AGENTE DE VIGILÂNCIA
Josiel Nink Barros

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Freqüência	Comprovante de Freqüência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Titulo de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no **site www.tre.ro.gov.br)**	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
IRRF/Isento	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no **site www.receita.fazenda.gov.br)**	-
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no **site www.sefin.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica

	Município de Cacaulândia. (Sala do IPC)	
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.tj.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.justicafederal.jus.br)**	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.	Com firma reconhecida.
Conta Corrente	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
CNH	Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Uma original declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Para que o IPC possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida);**
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores e orientadores educacionais);**
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
10. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico **(exceto para grávidas);**
11. **Sangue:** VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
12. **Escarro:** BAAR;
13. **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
14. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Observações:

01 -	Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;
02 -	Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
03 -	Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
04 -	A Junta Médica Oficial de Cacaulândia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
05 -	Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3532 2104** ou no DRH – Departamento de Recursos Humanos, **situado à Rua João Boava, s/nº, setor 01 (sala no Prédio da Prefeitura Municipal)**.

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:0676015D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1262/GP/2011

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Municipal de nº 475/GP/10, de 22 de Dezembro de 2010, resolve editar o presente decreto:

DECRETO
========
Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 18.111,48 (Dezoito mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos).

Ficha 176	02.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 27.8120086.2040 MAN. DO DESPORTO AMADOR 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.068,90
Ficha 233	03.01.00 IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA 04.1220120.2090 MAN. DAS ATIVIDADES DO IPC 3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
Ficha 254	04.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3010130.2072 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 45,00
Ficha 150	02.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.3610082.2035 MAN. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.997,58

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ 18.111,48 (Dezoito mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos), descritas no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação de dotação da seguinte programação:

Ficha 122	02.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 27.8120086.2040 MAN. DO DESPORTO AMADOR 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 1.068,90
Ficha 234	03.01.00 IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA 04.1220120.2090 MAN. DAS ATIVIDADES DO IPC 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00
Ficha 246	04.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3010133.2070 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 45,00
Ficha 122	02.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.3610081.2024 MAN. DAS ATIV. DA SEMECE 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 13.997,58

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Ferreira da Silva
Código Identificador:6116B68C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.316/PMC/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM AS COMISSÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A VICE-PREFEITA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição da comissão do processo administrativo disciplinar. DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o quadro de servidores efetivos que integram as comissões processantes nas diversas modalidades de procedimento administrativo, conforme abaixo relacionado:

Geórgia Aristides Ferreira;
Marcos Simão de Souza;
Walter Matheus Bernadino Silva;
Márcia Maria dos Santos;
Eliana Aparecida de Souza Borges;
Almerinda Coelho Vieira;
Andressa Ormidea Rigo;
Silvino Gomes da Silva Neto;
Maria Rosalina Souza Sales;
Miriam Soares de Lacerda;
Nivaldo Barros da Silva;
Nicácio de Souza Machado;
Maria do Carmo Moura da Silva;
David Costa do Vale;
Gilberto Ferreira Lima;
Lucen Bainer;
Cristina Aparecida Magalhães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto n. 4.291/PMC/2011. Cacoal, 13 de outubro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:F0238842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 073/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4557/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item, cujo objeto é: **Aquisição de Materiais de Consumo, Elétrico eletrônico, Proteção e Segurança e Ferramentas,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 31/10/2011, às 08h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 18 de outubro 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:7D3D64FF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 075/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4655/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item, cujo objeto é: Despesa com **Contratação de empresa especializada em serviços de Tornearia,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 01/11/2011, às 08h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 18 de outubro 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:8811FA38

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 074/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4497/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item, cujo objeto é: **Aquisição de Materiais de Expediente e Processamento de Dados, para atender a execução do PESMS,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Saúde. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 31/10/2011, às 10h30min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 18 de outubro de 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:2080F99E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 026/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4592/2011

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se

subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" o objeto é **Aquisição de Material Permanente-Eletrodoméstico ,** tudo conforme no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. **Cadastro das Propostas** dia **31/10/2011** das 08h00 às 9h45minn do dia **03/11/2011**.**Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/11/2011, às 11h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 30 de setembro 2011

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:A951E3B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, localizada à Rua Airton Senna nº 1425 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.936.0001-55, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PREVIA**, referente à **Construção de Bueiro Simples Celular,** sobre o Rio Azul, zona rural do Municipio de Itapua do Oeste.

Itapua do Oeste/RO, 17 de Outubro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:3ACBE7FA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, localizada à Rua Airton Senna nº 1425 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.936.0001-55, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à **Ampliação do sistema de Abastecimento de Água**, no Municipio de Itapua do Oeste.

Itapua do Oeste/RO, 17 de Outubro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:0C07AA2E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 009/2011 PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E A EMPRESA G.L TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO – LTDA.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente – **SEMAPEM,** no uso de suas atribuições legais expede esta **ORDEM DE SERVIÇO** a partir desta data em favor da Empresa **G.L TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO – LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 07.222.333/0001-04, situada a Rua Gonçalves Dias, Nº. 1618 – Bairros Centro, CEP: 7.6861-000 - Município de Itapuã do Oeste – RO.
Conforme Processo Administrativo **Nº. 294-07/2011**, Contrato de Repasse **Nº. 311.409-07/2009-MDA**, através da **Tomada de Preço** Nº. **002/2011,** que trata da **Construção de um Barracão para o Funcionamento da Feira Municipal,** firmada em 07 de Outubro de 2011**.**

Itapuã do Oeste – RO, 18 de Outubro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

IBRAIN COELHO JÚNIOR
Secretário – Semapem
PORT. Nº. 0004/GAB-PMIO/09

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:B43CC08C

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, localizada à Rua Airton Senna nº 1425 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.936.0001-55, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à **Implantação do sistema de Esgotamento Sanitário**, no Municipio de Itapua do Oeste.

Itapua do Oeste/RO, 19 de Outubro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:CDCD8D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 046/GP/2011 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 2274/SEMUR/2011. LICITAÇÃO: Convite nº 041/CPL/2011. EMPRESA CONTRATADA: RONDOBRAS AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 84.635.465/0003-70.VALOR: R$ 6.026,00(Seis mil e vinte e seis reais). OBJETO: Aquisição de peças. RECURSO: Convênio FITHA - 2011.

Em18 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9EC2E218

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 047/GP/2011 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 2274/SEMUR/2011. LICITAÇÃO: Convite nº 041/CPL/2011. EMPRESA CONTRATADA: RIGON & CIA LTDA, CNPJ: 03.651.923/0001-00.VALOR: R$ 40.994,00(Quarenta mil novecentos

e noventa e quatro reais). OBJETO: Aquisição de peças. RECURSO: Convênio FITHA - 2011.

Em18 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:15A9406B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 048/GP/2011 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 2274/SEMUR/2011. LICITAÇÃO: Convite nº 041/CPL/2011. EMPRESA CONTRATADA: TRACTOR – TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 10.408.092/0002-88.VALOR: R$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais). OBJETO: Aquisição de peças. RECURSO: Convênio FITHA - 2011.

Em18 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:F3EAE044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/PREF/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 052/PREF/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDER O CONVÊNIO FITHA 049/2011 CONF. TERMO DE REFERÊNCIA atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Abertura: 07/11/2011 às 08:00hs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/10/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3E86F2BB

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/SEMUSA/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 020/SEMUSA/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO NOS ARES CONDICIONADOS CONF. TERMO DE REFERÊNCIA atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Abertura: 08/11/2011 às 08:00hs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/10/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0A693A22

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/SEMUSA/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 021/SEMUSA/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM VEICULOS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 07/11/2011 às 10:00hs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/10/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:ECBEAD90

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO LICENÇA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA

O Sr. SIVALDO PEREIRA DE JESUS, CPF: 273.699.945-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA RO- 133, LOTE 39, GLEBA 03, KM 36, P.A TABAJARA 2 NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. SIVALDO PEREIRA DE JESUS, CPF: 273.699.945-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA RO- 133, LOTE 39, GLEBA 03, KM 36, P.A TABAJARA 2, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O Sr. SIVALDO PEREIRA DE JESUS, CPF: 273.699.945-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE INTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA RO- 133, LOTE 39, GLEBA 03, KM 36, P.A TABAJARA 2, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

O Sr. SIVALDO PEREIRA DE JESUS, CPF: 273.699.945-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE

LOCALIZADA Á LINHA RO- 133, LOTE 39, GLEBA 03, KM 36, P.A TABAJARA 2, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:4FE8861B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA

O Sr. NELSON BARBOSA DO SANTOS, CPF: 281.870.672-68, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP-39, LOTE-195, GL 02, KM-52 PA MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. NELSON BARBOSA DO SANTOS, CPF: 281.870.672-68, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP-39, LOTE-195, GL 02, KM-52 PA MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O Sr. NELSON BARBOSA DO SANTOS, CPF: 281.870.672-68, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE INTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP-39, LOTE-195, GL 02, KM-52 PA MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

O Sr. NELSON BARBOSA DO SANTOS, CPF: 281.870.672-68, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP-39, LOTE-195, GL 02, KM-52 PA MACHADINHO, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Machadinho D'Oeste 14 de outubro de 2011

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:61819708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, CPF: 271.578.812-68 E RG 501352 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 08, LOTE 15, GLEBA 03, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:98917609

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, CPF: 271.578.812-68 E RG 501352 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 08, LOTE 15, GLEBA 03, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:EAFD8CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, CPF: 271.578.812-68 E RG 501352 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 08, LOTE 15, GLEBA 03, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:EED6227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Sra. CATARINA HANSEM DOS SANTOS ROSARIO, CPF: 390.265.232-20 E RG 409357 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 08, LOTE 02, GLEBA 02, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:AEE4AE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Sra. CATARINA HANSEM DOS SANTOS ROSARIO, CPF: 390.265.232-20 E RG 409357 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 08, LOTE 02, GLEBA 02, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:D6384CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. DANIEL ANDRADE, CPF: 272.490.342-00 E RG 352094 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 57, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C9D3D1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Sra. DARLI DA SILVA DELANA, CPF: 711.476.322-00 E RG 778758 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 08, LOTE 03, GLEBA 02, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:9D8CB2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Sra. DARLI DA SILVA DELANA, CPF: 711.476.322-00 E RG 778758 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 08, LOTE 03, GLEBA 02, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:BEBDDBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Sra. DARLI DA SILVA DELANA, CPF: 711.476.322-00 E RG 778758 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 08, LOTE 03, GLEBA 02, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:7F105365

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. REINALDO FERREIRA SILVA, CPF: 031.993.968-52 E RG 332229 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 07, LOTE 18, GLEBA 02, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:52C93B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. REINALDO FERREIRA SILVA, CPF: 031.993.968-52 E RG 332229 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 07, LOTE 18, GLEBA 02, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:01323401

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. REINALDO FERREIRA SILVA, CPF: 031.993.968-52 E RG 332229 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 07, LOTE 18, GLEBA 02, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:68F8A893

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. SALVADOR ALVES DE SOUZA, CPF: 115.191.502-53 E RG 105148 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 72, KM 16, LOTE 79, GLEBA 20-R, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:5788249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. SALVADOR ALVES DE SOUZA, CPF: 115.191.502-53 E RG 105148 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 72, KM 16, LOTE 79, GLEBA 20-R, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:8365EE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. SALVADOR ALVES DE SOUZA, CPF: 115.191.502-53 E RG 105148 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 72, KM 16, LOTE 79, GLEBA 20-R, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:E7BB6E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Sra. VILMA DO CARMO MARTINS, CPF: 741.882.832-20 E RG 640987 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, LOTE 21, GLEBA 07, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B3351483

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Sra. VILMA DO CARMO MARTINS, CPF: 741.882.832-20 E RG 640987 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, LOTE 21, GLEBA 07, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:E7EBDEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Sra. VILMA DO CARMO MARTINS, CPF: 741.882.832-20 E RG 640987 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, LOTE 21, GLEBA 07, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:05BF2F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 99/2011

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1305/2011, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E GRADE ARADORA - CONTRTO DE REPASSE 0335354-60/2010 em favor da empresa CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:33D49DA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 99/2011

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1305/2011, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E GRADE ARADORA - CONTRTO DE REPASSE 0335354-60/2010 em favor da empresa AGROPECUÁRIA A.F. LTDA EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B984F267

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 106/2011

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1914/2011, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONGRESSO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA em favor da empresa BBM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 53.943,90 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 05 de setembro de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:45E59BA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 122/2011

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1803/2011, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE em favor da empresa C. S. G. CONSTRUTORA SOUSA E GORZA LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 36.652,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de setembro de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4321F089

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 130/2011

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1972/2011, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE COMBÚSTÍVEIS - DÍESEL - PNATE em favor da empresa FORTUNATO &FORTUNATO LTDA- ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 15 de setembro de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4CAAE3BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a realização de despesa, no valor de R$ 960,00 para aquisição/fornecimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.**663/SEMTAS/2011** foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso x – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades
Precípuas da administração ,cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha,desde que o preço seja compatível com o valor do mercado,segundo avaliação prévia

NOVA UNIÃO, 18 de Outubro de 2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:230D20FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
CONTRATO Nº 67/2011

CELEBRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO E NELITA ELER MAIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CONTRADADA: NELITA ELER MAIA

OBJETO: Prestar serviços de Professor com Licenciatura Plena em Matemática. Conforme especificações contidas na Relação de serviço no processo administrativo nº 701/2011.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de R$ 3.750,00

EMPENHO Nº 1087

PROCESSO Nº 710/2011

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:32A68F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
CONTRATO Nº 20/2011

CELEBRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO E A. G. DA SILVA & LIMA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO

CONTRATADA: A. G. DA SILVA & LIMA LTDA.

OBJETO: Prestar serviços de construção do Mercado Popular Municipal, Convênio 146/PCN/2009.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

PROCESSO Nº 89/2011

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:A2C6E505

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
DECRETO Nº. 1155 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito, no uso de atribuições pertinentes, com fulcro no art. 8º, I, da Lei Municipal nº. 326 de 22 de Novembro de 2010 - Orçamento 2011, c/ c art. 43 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 158.500,00 (Cento e cinqüenta e oito mil e quinhentos reais),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR
04.1220020.2011	3.1.90.11-Vencimentos e vantagens fixa – pessoal	161	40.000,00
04.1220020.2013	4.4.90.52-Equipamentos e material permanente	157	3.500,00
08.2430024.2024	3.3.90.30-Material de consumo	162	5.000,00
08.2430024.2025	3.3.90.30-Material de consumo	163	25.000,00
08.2430024.2028	3.3.90.30-Material de consumo	170	4.000,00
08.2430024.2029	3.3.90.30-Material de consumo	172	3.000,00
08.2440021.2017	3.3.90.39 - Outros S.T - pessoa jurídica	178	5.000,00
08.2440021.2017	3.3.90.30-Material de consumo	179	15.000,00
08.2440023.2018	3.3.90.13-Obrigações patronais	180	5.000,00
08.2440023.2018	3.1.90.11-Vencimentos e vantagens fixa – pessoal	181	39.000,00
08.2440022.2016	3.3.90.39 - Outros S.T. - pessoa jurídica	194	5.000,00
08.2440023.2023	3.3.90.30-Material de consumo	195	5.000,00
08.2440023.2014	3.3.90.30-Material de consumo	198	4.000,00

	TOTAL	**158.500,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR
08.2440023.2019	3.3.90.30-Material de consumo	182	2.000,00
08.2440023.2019	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	184	118.000,00
08.2440023.2019	4.4.90.52-Equipamentos e material permanente	185	36.000,00
08.2440023.2022	3.3.90.30-Material de consumo	189	2.500,00
		TOTAL	**158.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 1120 de 02 de setembro de 2011 e do Decreto Nº. 1148 de 11 de Outubro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9913FF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
ERRATA

No Decreto Nº 1152 de 17 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO III/ Nº 0549, Pág. 17. Onde se lê: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. Leia – sê: ABRE CRÉDIDO ADICIONAL ESPECIAL.

Nova União – RO, 18 de Outubro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1D08D066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/11**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS SENDO: LIQUIDIFICADRO INDUSTRIAL, BALANÇA DIGITAL, CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS, BISTURÍ ELÉTRICO, MESA DE PARTO, DESFIBRILADOR MESA CIRÚGICA E OUTROS DO MESMO GÊNERO. CONFORME ESPECIFICADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3859/SEMSAU/11 E NO CONVÊNIO Nº 215 / PGE – 2011. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA.** Data para cadastro de proposta **24/10/2011** a partir das **9:00 hs**, até o dia **04/11/2011**, com termino as **08:30 hs**. Data para abertura de propostas: **04/11/2011**, **às 9:00** hs. data para inicio da sessão pública: dia **04/11/2011**, com início às **11:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167). Ouro Preto do Oeste, 18 de Outubro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F48DB687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 036/CPL-2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO,** Através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 022/2011, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na sede da Prefeitura Municipal de Parecis, sito a Rua Jair Dias, 150, encontra-se aberta Licitação na modalidade Carta Convite nº 036/CPL/2011, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/SEMED-2011.

01 – Este certame tem por objeto a contratação de empresa, com fornecimento de material necessário, para a construção do prédio escolar em alvenaria, localizada na Linha Kapa 24, Zona Rural, neste Município de Parecis/RO, com área total a ser construída de medindo 139,46 m², tudo conforme detalhamento e especificações constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico e Projeto Básico, que integram o inteiro teor do edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas as condições e exigências para a licitação que será regida pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.468/98. A aquisição deverá ser executada sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

02 – DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará na sessão de abertura do certame que será realizado as **09:00 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2011,** data e hora local (de Rondônia)**.**

O presente Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Parecis, até 24 horas antes da abertura, no endereço acima mencionado, **nos dias úteis das 7:00 às 13:00 horas,** maiores informações através do telefone (0xx69) – 3447-1051.

Parecis/RO, 13 de outubro de 2011.

CARLOS ROBERTO SERAFIM DE SOUZA
Presidente da Cpl
Decreto Nº 022/2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:5D2AE510

CPL
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 037/CPL-2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 022/2011, torna úblico para conhecimento dos interessados que na sede da Prefeitura Municipal de Parecis, sito à Rua Jair Dias, 150, 76.979-000, Centro, se encontra aberta a Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 037/CPL/2011, tipo menor preço unitário, sob o regime de execução indireta, oriundo do **Processo Administrativo Nº 1298/FMS/2011.**

01 – Este certame tem por objeto a contratação de empresa devidamente qualificada para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde, tudo conforme solicitação da Secretária responsável pela Pasta, discriminados nos memorando e Projeto Básico, que integra o inteiro

teor do edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas às condições de participação e exigências para a licitação, que será regido pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.468/98. A contratação deverá ser executada sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

02 – DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará na sessão de abertura do certame que será realizado, impreterivelmente, **às 11:00 horas** no **dia 25 de outubro de 2011,** hora e data local (de Rondônia).

O presente Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Parecis, nos dias úteis das 7:00 às 13:00 horas. Maiores informações através do telefone 69 3447-1051.

Parecis/RO, 13 de outubro de 2011.

CARLOS ROBERTO SERAFIM SOUZA
Presidente da CPL
Decreto nº 022/CPL–2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:2DD7474C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 116/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das 8h (hora local) do **dia 7 DE novembro DE 2.011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08h15 do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº. 5.432/2011

DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de peças**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO.

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de peças**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.3 Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura, imediatamente após recebimento da Nota de Empenho.

1.4 Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Item 24 deste Edital."

2.4. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada LOTE, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.5.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II), Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I), Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III), Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.4.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:07/11/2011
HORA: 8h - HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior.

6.2 Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor global** do ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao lote;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.8 Para os lotes, o certame se dará por maior desconto, entretanto, a licitante deverá elaborar a proposta inicial conforme com percentual mínimo nas Planilhas.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ÍTEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.° 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **LOTE** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por LOTE.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por LOTE cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) LOTE deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

14.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, conforme utilizado, após a entrega dos materiais, mediante recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura.

14.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

16- DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

16.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

16.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

16.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de executar os serviços objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

16.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

17- DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

18.2. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos/materiais empregados não corresponder ao exigido no Anexo I, bem como no Projeto, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

18.3. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.

18.5. Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

18.6. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega do objeto no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Efetuar a entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, com todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos objetos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior

para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia dos materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou Legislação cabível.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objetos que apresentarem imperfeições durante o período de garantia;

i) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Solicitar o objeto, mediante requisição e Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do objeto, qualquer irregularidade ora verificada;

20.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

20.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos ao recebimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

20.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

20.6. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

20.7. Caso necessário, convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 03 (três) dias compareça para assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os materiais serão adquiridos conforme programação orçamentária e financeira seguinte:

SEMEC

Programática: 07.001.12.361.1014.2.032.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 10100

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1-Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 Automaticamente:
1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;
3. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

23.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

23.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

23.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de

Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, **Sra. Leny G. Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº. 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº. 69 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

26.12.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26.13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP
Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo VIII –Minuta do Contrato
Anexo IX – Recibo de entrega do Edital
Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

26.15 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone/Fax nº. (069)3451-2831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 15 de Setembro de 2011.

LENY G. GADÊA
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOS Nº 5432/2011

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração de Material de consumo sendo a aquisição de peças em geral com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no item 4.1.

2 – DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 07 (sete) veículos Kombi que realizam o Transporte Escolar dos alunos residentes da zona rural. Considerando ainda que os referidos veículos estão necessitando de reparos. Para que estes veículos trafeguem com a regularidade estabelecida em lei, faz-se necessário revisões preventivas e corretivas periodicamente.

3 – FUNDAMENTO LEGAL.

O fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão. Informamos ainda que em conformidade com o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA-LDO-LOA.

A presente aquisição será do **tipo menor preço por ítem,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.

VEÍCULO	PLACA	ANO
KOMBI	NEC2563	2009
KOMBI	NEC2613	2009
KOMBI	NDV0675	2009
KOMBI	NDV0685	2009
KOMBI	NDV0695	2009
KOMBI	NDB7566	2007
KOMBI	NDG7816	2007

4.1 Os itens a serem adquirido serão conforme segue abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Aditivo radiador VW/KOMBI, Ano 2007	Litro	2
2	Bateria Free 70 amperes VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
3	CONJ. TUBAGEM COLETOR C/ CATALIZADOR VW/KOMBI ANO 2007	peça	2
4	CABO VELA MOTOR VW/Kombi, Ano 2007	Jogo	2
5	Correia alternador VW/Kombi Ano 2007	Peça	2
6	Correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
7	Descarbonizador VW/KOMBI, Ano 2007	frasco	2
8	Filtro de ar VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
9	Filtro de combustível VEÍCULOS KOMBI ANO 2007	Peça	2
10	Impulsor partida VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
11	Palheta limpador VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
12	Planetaria motor partida VW/kombi, ano 2007	Peça	2
13	Porta escova com escova partida VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
14	Reparo alternador VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2
15	Reparo bico injetores VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2
16	Reparo corpo borboleta VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2
17	Reparo motor partida VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2
18	Rolamento alternador L/C VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
19	Sensor de velocimetro VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
20	Tensor correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
21	Vela motor VW/KOMBI, Ano 2007	jogo	2
22	REPARO DA PLANETARIA MOTOR PARTIDA VW/KOMBI ANO 2007	peça	2
23	SENSOR DE OXIGÊNIO VW/KOMBI ANO 2007	peça	2
24	Aditivo radiador VW/KOMBI, Ano 2009	Litro	5
25	Cabo vela motor VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
26	Correia alternador VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
27	Correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
28	Descarbonizador VW/KOMBI, Ano 2009	frasco	5
29	Filtro de ar VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
30	Filtro de combustivel VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
31	Palheta limpador VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
32	Porta escova c/ escova partida VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
33	Reparo alternador VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
34	Reparo bicos injetores VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
35	Reparo corpo borboleta VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
36	Reparo da planetária motor de partida VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
37	Reparo motor de partida VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
38	Rolamento alternador L/C VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
39	Rolamento alternador L/P VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
40	Tensor correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
41	Vela motor VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
42	CONJUNTO TUBAGEM COLETOR C/ CATALIZADOR VW/KOMBI ANO 2009	Unidad	5
43	Embreagem compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2
44	Gás R11 VW/KOMBI, ano 2007	Litro	2
45	Carga de gás 134 VW/KOMBI, ano 2007	Kg	2
46	Correia compressor ar VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
47	Filtro secador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
48	Condensador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
49	Rolamento compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
50	Polia alternador VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
51	Induzido motor partida VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
52	Coxim motor VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
53	Batente amortecedor dianteiro VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
54	Batente amortecedor traseiro VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2
55	Lampada meia luz VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2
56	Sensor luz de freio VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
57	Chave de ignição VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
58	Filtro óleo motor VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
59	Valvula anti-chama VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
60	Tensor correia PK VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
61	Unidade de fluxo de ar VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
62	Sensor ventilador radiador VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
63	Pastilha de freio VW/KOMBI, ano 2007	jogo	2
64	Lona de freio VW/KOMBI, ano 2007	jogo	2
65	Pré-filtro bomba combustível VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
66	Silicone vermelho VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
67	Junta carter VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
68	Rolamento roda traseiro VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2
69	Rolamento roda dianteiro VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2
70	Unidade central de comando VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
71	Silencioso traseiro escape VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
72	Silencioso intermediário escape VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
73	Cilindro mestre de freio VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
74	Terminal direção VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
75	Pivor direção VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
76	Sensor nivel combustível VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
77	Potenciômetro VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
78	Cabo de embreagem VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
79	Embreagem compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5
80	Gás R11 VW/KOMBI, ano 2009.	Litro	5
81	Carga de gás 134 VW/KOMBI, ano 2009.	Kg	5
82	Correia compressor ar VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
83	Filtro secador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
84	Condensador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
85	Rolamento compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
86	Polia alternador VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
87	Induzido motor partida VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
88	Coxim motor VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
89	Batente amortecedor dianteiro VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
90	Batente amortecedor traseiro VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5
91	Lampada meia luz VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5
92	Sensor luz de freio VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5

93	Chave de iguinição VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
94	Filtro óleo motor VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
95	Válvula anti-chama VW/KOMBI, ano 2009 .	peça	5
96	Tensor correia PK VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
97	Unidade fluxo de ar VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
98	Sensor ventilador radiador VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
99	Pastilha de freio VW/KOMBI, ano 2009.	jogo	5
100	Lona de freio VW/KOMBI, ano 2009.	jogo	5
101	Pré-filtro bomba combustível VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
102	Silicone vermelho VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
103	Junta carter VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
104	Rolamento roda traseiro VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5
105	Rolamento roda dianteiro VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5
106	Unidade central do comando VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
107	Silencioso traseiro escape VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
108	Silencioso intermediário escape VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
109	Cilindro mestre de freio VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
110	Terminal direção VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
111	Pivor direção VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
112	Sensor nível combustível VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
113	Potenciômetro VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
114	Cabo de embreagem VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5

5 – QUALIDADE DOS PRODUTOS:

A empresa participante deverá indicar a marca das peças e deverão atender o estabelecido em Projeto Básico.

6 – AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 – As peças serão adquiridas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** dentro das suas necessidades de acordo com a programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo:

SEMEC

Programática: 07.001.12.361.1014.2.032.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 10100

7 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS: Em até 05 (cinco) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

7.3 – Não será permitida a entrega de objetos com marca diferente da que foi proposta.

8- DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias após a entrega das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

8.2 – No ato do pagamento a empresa deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos CND'S - (FGTS, INSS e Municipal). Devidamente atualizadas.

9 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS OBJETOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, à época da licitação, uma vez que se trata de objetos que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para a aquisição, é da ordem de R$ 61.436,43 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

10 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.1 – Obedecer rigorosamente o prazo para entrega das peças estabelecido nos empenhos.

10.2 – Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como com as marcas dos produtos cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

10.3 – Prestar garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou legislação pertinente.

11 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos objetos/materiais, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a SEMEC.

11.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos objetos/materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno, 15 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco_____, Nº___, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº. 116/2011, Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

___(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 116/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 116/2011

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial no. 116/2011

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____,inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº.....,resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 2010/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 17/2011 Registro de Preço n.º 00/2010, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de peças, pelo período estimado de XXXXXX .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 5432/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº. 116/2011 Ata de Registro de Preço nº 00/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2 As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

4.3 A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

4.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

4.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

4.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

4.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.9 Os licitantes com preços registrados na Ata de Registro de Preços, estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4.10 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega dos materiais imediatamente, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, mediante recebimento pelo servidor responsável, conforme a necessidade.

4.11 A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação e as necessidades da Secretaria.

4.12 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto(s), objeto (os) entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 do Edital em seu Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 2 (dois) dias úteis, faça a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Contrato.

4.13 Os objetos a serem entregue devem ser de 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;

4.14 Para os objetos que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

4.15 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos OBJETOS entregues;

4.16 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 2 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta e demais padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, após entrega dos materiais, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno até....de.....de 2011,

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº. 116/2011 e na Ata de Registro de Preço nº. ...../2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº. 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1 – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de.....

12.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

12.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

13.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de..... , para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos/materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de..... .

13.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura e do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

13.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

13.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.

13.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.11 - Observar e adotar todas as normas de higiene e acondicionamento durante o transporte até a entrega dos produtos/materiais.

13.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

13.13 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Secretaria Municipal..... ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento de produtos/materiais vencidos ou contaminados, indenizando os danos motivados;

13.14 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais,

depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA MARCOS ANTONIO NUNES
Prefeito Procurador Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **fax (0xx69) 3451- 2831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011

(A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER E ENTREGAR ANTES DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

Razão Social:_____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Recebemos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de peças**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do processo nº 5432/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS no seu aspecto operacional á Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em

ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e ´tens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
LOTE....						
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias, conforme as necessidades da Secretaria, após emissão da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.

6.2 Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista, conforme utilizado, mediante apresentação da Nota Fiscal (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal);

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 116/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Prefeito Diretor(a)central de Compras

JULIANA SOARES LOPES MARCOS ANTONIO NUNES
Chefe do Srp Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2A42ABED

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 145/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das 8h (hora local) do **dia 7 DE novembro DE 2.011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08h15 do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº. 5.432/2011

DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de peças**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO.

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de peças**,** nos quantitativos

conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.3 Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura, imediatamente após recebimento da Nota de Empenho.

1.4 Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Item 24 deste Edital."

2.4. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada LOTE, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.5.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II), Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I), Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III), Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.4.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela**

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:07/11/2011
HORA: 8h - HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior.

6.2 Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor global** do ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao lote;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.8 Para os lotes, o certame se dará por maior desconto, entretanto, a licitante deverá elaborar a proposta inicial conforme com percentual mínimo nas Planilhas.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ÍTEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.° 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **LOTE** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por LOTE.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por LOTE cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) LOTE deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

14.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, conforme utilizado, após a entrega dos materiais, mediante recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura.

14.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

16- DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na

forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

16.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

16.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

16.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de executar os serviços objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

16.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

17- DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

18.2. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos/materiais empregados não corresponder ao exigido no Anexo I, bem como no Projeto, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

18.3. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.

18.5. Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

18.6. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega do objeto no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Efetuar a entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, com todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos objetos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia dos materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou Legislação cabível.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objetos que apresentarem imperfeições durante o período de garantia;

i) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Solicitar o objeto, mediante requisição e Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do objeto, qualquer irregularidade ora verificada;

20.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

20.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos ao recebimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

20.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

20.6. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

20.7. Caso necessário, convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 03 (três) dias compareça para assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os materiais serão adquiridos conforme programação orçamentária e financeira seguinte:

SEMEC

Programática: 07.001.12.361.1014.2.032.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 10100

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1-Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 Automaticamente:
1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;
3. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

23.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

23.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

23.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, **Sra. Leny G. Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº. 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº. 69 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

26.12.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26.13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP
Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo VIII –Minuta do Contrato
Anexo IX – Recibo de entrega do Edital
Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

26.15 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone/Fax nº. (069)3451-2831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 15 de Setembro de 2011.

LENY G. GADÊA
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOS Nº 5432/2011

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração de Material de consumo sendo a aquisição de peças em geral com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no item 4.1.

2 – DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 07 (sete) veículos Kombi que realizam o Transporte Escolar dos alunos residentes da zona rural. Considerando ainda que os referidos veículos estão necessitando de reparos. Para que estes veículos trafeguem com a regularidade estabelecida em lei, faz-se necessário revisões preventivas e corretivas periodicamente.

3 – FUNDAMENTO LEGAL.

O fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão. Informamos ainda que em conformidade com o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA-LDO-LOA.

A presente aquisição será do **tipo menor preço por ítem,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.

VEÍCULO	PLACA	ANO
KOMBI	NEC2563	2009
KOMBI	NEC2613	2009
KOMBI	NDV0675	2009
KOMBI	NDV0685	2009
KOMBI	NDV0695	2009
KOMBI	NDB7566	2007
KOMBI	NDG7816	2007

4.1 Os itens a serem adquirido serão conforme segue abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Aditivo radiador VW/KOMBI, Ano 2007	Litro	2
2	Bateria Free 70 amperes VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
3	CONJ. TUBAGEM COLETOR C/ CATALIZADOR VW/KOMBI ANO 2007	peça	2
4	CABO VELA MOTOR VW/Kombi, Ano 2007	Jogo	2
5	Correia alternador VW/Kombi Ano 2007	Peça	2
6	Correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
7	Descarbonizador VW/KOMBI, Ano 2007	frasco	2
8	Filtro de ar VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
9	Filtro de combustível VEÍCULOS KOMBI ANO 2007	Peça	2
10	Impulsor partida VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
11	Palheta limpador VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
12	Planetaria motor partida VW/kombi, ano 2007	Peça	2
13	Porta escova com escova partida VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
14	Reparo alternador VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2
15	Reparo bico injetores VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2
16	Reparo corpo borboleta VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2
17	Reparo motor partida VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2
18	Rolamento alternador L/C VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
19	Sensor de velocimetro VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2
20	Tensor correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2

21	Vela motor VW/KOMBI, Ano 2007	jogo	2
22	REPARO DA PLANETARIA MOTOR PARTIDA VW/KOMBI ANO 2007	peça	2
23	SENSOR DE OXIGÊNIO VW/KOMBI ANO 2007	peça	2
24	Aditivo radiador VW/KOMBI, Ano 2009	Litro	5
25	Cabo vela motor VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
26	Correia alternador VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
27	Correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
28	Descarbonizador VW/KOMBI, Ano 2009	frasco	5
29	Filtro de ar VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
30	Filtro de combustivel VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
31	Palheta limpador VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
32	Porta escova c/ escova partida VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
33	Reparo alternador VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
34	Reparo bicos injetores VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
35	Reparo corpo borboleta VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
36	Reparo da planetária motor de partida VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
37	Reparo motor de partida VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
38	Rolamento alternador L/C VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
39	Rolamento alternador L/P VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
40	Tensor correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5
41	Vela motor VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5
42	CONJUNTO TUBAGEM COLETOR C/ CATALIZADOR VW/KOMBI ANO 2009	Unidad	5
43	Embreagem compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2
44	Gás R11 VW/KOMBI, ano 2007	Litro	2
45	Carga de gás 134 VW/KOMBI, ano 2007	Kg	2
46	Correia compressor ar VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
47	Filtro secador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
48	Condensador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
49	Rolamento compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
50	Polia alternador VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
51	Induzido motor partida VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
52	Coxim motor VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
53	Batente amortecedor dianteiro VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
54	Batente amortecedor traseiro VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2
55	Lampada meia luz VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2
56	Sensor luz de freio VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
57	Chave de ignição VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
58	Filtro óleo motor VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
59	Valvula anti-chama VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
60	Tensor correia PK VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
61	Unidade de fluxo de ar VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
62	Sensor ventilador radiador VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
63	Pastilha de freio VW/KOMBI, ano 2007	jogo	2
64	Lona de freio VW/KOMBI, ano 2007	jogo	2
65	Pré-filtro bomba combustível VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
66	Silicone vermelho VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
67	Junta carter VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
68	Rolamento roda traseiro VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2
69	Rolamento roda dianteiro VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2
70	Unidade central de comando VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
71	Silencioso traseiro escape VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
72	Silencioso intermediário escape VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
73	Cilindro mestre de freio VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
74	Terminal direção VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
75	Pivor direção VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
76	Sensor nivel combustível VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
77	Potenciômetro VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
78	Cabo de embreagem VW/KOMBI, ano 2007	peça	2
79	Embreagem compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5
80	Gás R11 VW/KOMBI, ano 2009.	Litro	5
81	Carga de gás 134 VW/KOMBI, ano 2009.	Kg	5
82	Correia compressor ar VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
83	Filtro secador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
84	Condensador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
85	Rolamento compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
86	Polia alternador VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
87	Induzido motor partida VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
88	Coxim motor VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
89	Batente amortecedor dianteiro VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
90	Batente amortecedor traseiro VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5
91	Lampada meia luz VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5
92	Sensor luz de freio VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
93	Chave de iguinição VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
94	Filtro óleo motor VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
95	Válvula anti-chama VW/KOMBI, ano 2009 .	peça	5
96	Tensor correia PK VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
97	Unidade fluxo de ar VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
98	Sensor ventilador radiador VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
99	Pastilha de freio VW/KOMBI, ano 2009.	jogo	5
100	Lona de freio VW/KOMBI, ano 2009.	jogo	5
101	Pré-filtro bomba combustível VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
102	Silicone vermelho VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
103	Junta carter VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
104	Rolamento roda traseiro VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5
105	Rolamento roda dianteiro VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5
106	Unidade central do comando VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
107	Silencioso traseiro escape VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
108	Silencioso intermediário escape VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
109	Cilindro mestre de freio VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
110	Terminal direção VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
111	Pivor direção VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
112	Sensor nível combustível VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
113	Potenciômetro VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5
114	Cabo de embreagem VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5

5 – QUALIDADE DOS PRODUTOS:

A empresa participante deverá indicar a marca das peças e deverão atender o estabelecido em Projeto Básico.

6 – AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 – As peças serão adquiridas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** dentro das suas necessidades de acordo com a programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo:

SEMEC

Programática: 07.001.12.361.1014.2.032.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 10100

7 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS: Em até 05 (cinco) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

7.3 – Não será permitida a entrega de objetos com marca diferente da que foi proposta.

8- DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias após a entrega das peças, mediante apresentação da Nota

Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

8.2 – No ato do pagamento a empresa deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos CND'S - (FGTS, INSS e Municipal). Devidamente atualizadas.

9 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS OBJETOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, à época da licitação, uma vez que se trata de objetos que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para a aquisição, é da ordem de R$ 61.436,43 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

10 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.1 – Obedecer rigorosamente o prazo para entrega das peças estabelecido nos empenhos.

10.2 – Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como com as marcas dos produtos cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

10.3 – Prestar garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou legislação pertinente.

11 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos objetos/materiais, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a SEMEC.

11.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos objetos/materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno, 15 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco_____, Nº___, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº. 116/2011, Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 116/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 116/2011

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial no. 116/2011

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº.....,resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 2010/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 17/2011 Registro de Preço n.º 00/2010, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de peças, pelo período estimado de XXXXXX .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 5432/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº. 116/2011 Ata de Registro de Preço nº 00/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2 As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

4.3 A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo

Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

4.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

4.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

4.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

4.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.9 Os licitantes com preços registrados na Ata de Registro de Preços, estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4.10 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega dos materiais imediatamente, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, mediante recebimento pelo servidor responsável, conforme a necessidade.

4.11 A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação e as necessidades da Secretaria.

4.12 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto(s), objeto (os) entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 do Edital em seu Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 2 (dois) dias úteis, faça a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Contrato.

4.13 Os objetos a serem entregue devem ser de 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;

4.14 Para os objetos que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

4.15 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos OBJETOS entregues;

4.16 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 2 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta e demais padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, após entrega dos materiais, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno até....de.....de 2011,

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº. 116/2011 e na Ata de Registro de Preço nº. ...../2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº. 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1 – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de.....

12.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

12.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

13.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de..... , para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos/materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de..... .

13.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura e do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

13.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

13.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.

13.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.11 - Observar e adotar todas as normas de higiene e acondicionamento durante o transporte até a entrega dos produtos/materiais.

13.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

13.13 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Secretaria Municipal..... ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento de produtos/materiais vencidos ou contaminados, indenizando os danos motivados;

13.14 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA MARCOS ANTONIO NUNES
Prefeito Procurador Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **fax (0xx69) 3451- 2831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011

(A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER E ENTREGAR ANTES DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

Razão Social:_____
CNPJ Nº
_____
Endereço:
_____
E-mail:
_____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contado:
_____
Recebemos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

_____

Assinatura

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de peças**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do processo nº 5432/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS no seu aspecto operacional á Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e ´tens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
LOTE....						
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias, conforme as necessidades da Secretaria, após emissão da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.

6.2 Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do

fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista, conforme utilizado, mediante apresentação da Nota Fiscal (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal);

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento"**.

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 116/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Prefeito Diretor(a)central de Compras

JULIANA SOARES LOPES MARCOS ANTONIO NUNES
Chefe do Srp Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:289B8C88

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2011

Referente ao Pregão Presencial n°: 108/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 5747/2011
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado.
Valor total da licitação: R$ 542.978,00.

MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA.
CNPJ: 05.350.754/0001-95
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 4 e 9.
Valor Total: R$ 42.225,00

DISTRIBUIDOR RECOR LTDA-ME.
CNPJ: 02.376.914/0001-87
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 1, 5 e 6.
Valor Total: R$ 257.047,00

R.H COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.
CNPJ: 07.633.975/0001-04.
Classificação: 1°; Vencedor do Item: 3.
Valor Total: R$ 84.608,00

RONDESC COMERCIAL LTDA ME.
CNPJ: 10.745.929/0001-01.
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 2 e 7.
Valor Total: R$ 126.130,00

FLOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: **07.283.789/0001-84.**
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens:8 e 10.
Valor Total: R$ 32.968,00.

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 17 de outubro de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2C228AD7

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:032/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2011**, publicada no Jornal e a respectiva homologação conforme fls. 342, do processo **N°:5747/2011**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Aquisição de Ar Condicionado, de acordo com as especificações constantes no subitem 5.2 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.5747/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL n°: 108/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº.108/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do chefe do S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão nesta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de **R$ 542.978,00(quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais).**

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: **MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA.**
CNPJ: **05.350.754/0001-95**
Valor Total do Fornecedor**: R$ 42.225,00 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	APARELHO AR CONDICIONADO MOD.SPLIT 60.000 BTUS, DEVIDAMENTE INSTALADO.	KOMECO	unid	3	5.555,00	16.665,00
1	9	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 9000 BTU´S	LG	unid	20	1.278,00	25.260,00

Fornecedor: **DISTRIBUIDOR RECOR LTDA-ME.**
CNPJ: **02.376.914/0001-87**
Valor Total do Fornecedor**: R$ 257.047,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil e quarenta e sete reais).**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 21.000 BTU'S	Elgin	unid	71	2.255,00	157.975,00
1	5	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 30.000 BTU´S	Electrolux	unid	24	3.819,00	91.656,00
1	6	AR-CONDICIONADO MODELO JANELA - 30.000 BTU´S	elgin	unid	3	2.472,00	7.416,00

Fornecedor: **R.H COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.**
CNPJ: **07.633.975/0001-04.**
Valor Total do Fornecedor**: R$ 84.608,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oito reais)**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Ar Condicionado Split de 24.000 btus, instalado no local a ser definido.	York/epringer/electrolux	unid	32	2.644,00	84.608,00

Fornecedor: **RONDESC COMERCIAL LTDA ME.**
CNPJ: **10.745.929/0001-01.**
Valor Total do Fornecedor**: R$ 126.130,00 (cento e vinte e seis mil e cento e trinta reais).**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	AR CONDICIONADO ,18.000 BTU, 110/ 220V, MODELO JANELA.	Electrolux	Unid	57	1.960,00	111.720,00
1	7	Ar condicionado de Janela de 10.000 Btu	Electrolux	Unid	11	1.310,00	14.410,00

Fornecedor: **FLOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.**
CNPJ: **07.283.789/0001-84.**
Valor Total do Fornecedor**: R$ 32.968,00 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais).**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	8	CORTINA DE AR 2 METROS COM CONTROLE REMOTO E INSTALADO NO LOCAL	dugold	Unid	2	1.150,00	2.300,00
1	10	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 12000 BTU´S	York	Unid	22	1.394,00	30.668,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:

6.1 Prazo de entrega: – A entrega deverá ser em até no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de entrega: deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, devidamente instada nos locais indicados pelas Secretarias.

7.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

7.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 02(dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 1 dia útil, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada/vencedora através de Ordem Bancária, **á vista em até 05 (cinco Dias)**, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento".

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo,

em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,2% (zero vírgula dois porcento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial n°:108/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno, 17 de outubro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Diretora Central de Compras/substituta

CELSO SOUZA BUENO
Ordenador de Despesa

JULIANA SOARES LOPES
Departamento de Registro de Preço

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

FORNECEDOR:

_____
MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA.
CNPJ: **05.350.754/0001-95**

_____
DISTRIBUIDOR RECOR LTDA-ME.
CNPJ: **02.376.914/0001-87**

_____
R.H COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.
CNPJ: **07.633.975/0001-04.**

_____
RONDESC COMERCIAL LTDA ME.
CNPJ: **10.745.929/0001-01.**

_____
FLOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: **07.283.789/0001-84.**

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2DEA0A02

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 116/2011

07/11/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: futura e eventual aquisição de peças mecânicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 17 de Outubro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:30EB125D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 145/2011

04/11/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: aquisição de eletrocardiógrafo automático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 17 de Outubro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E0DA3F35

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 141/2011

03/11/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: conserto de veículos ambulância do Hospital M. Municipal Ana Neta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 18 de Outubro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:51856E7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nª 5.227/SEMOSP/11

1.Aprovo e Homologo a presente citação

2.Adjuque- se na forma proposta

3.Autorizo Empenhar

Processo nª 5.227/SEMOSP/11..... R$ 2.105.362,46

(dois milhões cento e cinco mil,trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:1A09651A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 472/2011

De, 18 de Outubro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor HULISSES RUOCELINO DE BRITO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 544.271 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 715.479.672 - 34, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes n.º 404, nesta cidade, contratado em 07/ 01 /2001 na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Fazenda para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:763EED88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 473/2011

De, 18 de Outubro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material de consumo, equipamentos e serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Sidney Ferreira Pinto
II - Marcondes Favalessa Pinheiro
III - Josias Muniz de Almeida
IV – João Teixeira dos Santos

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal n.º 319/2011 de 04 de Julho de 2011 e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2FDF3879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 446/2011

De, 03 de Outubro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os servidores abaixo nominados pertencentes ao quadro permanente do Município de Pimenta Bueno, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para, com fundamento nas Leis Municipais 1.380/2007 – PCCV dos servidores do Magistério; 1.385/2007 – PCCV dos servidores da Administração Geral e 1.386/2007 – PCCV dos servidores da Saúde, e subsidiariamente na Lei Complementar Estadual n.º 068 de 09/12/1992 e Lei Federal n.º 8.122/90 de 11/12/1190, apurar todas e quaisquer irregularidades ocorridas que caracterizem faltas cometidas por servidores municipais, promovendo os atos necessários de sua competência para a completa elucidação das ocorrências, devendo a Comissão atuar sob a presidência da primeira nomeada:

I - MARTA DE CAMARGO RIBEIRO
II - GERALDO HENRIQUES RODRIGUES
III - KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando –se as disposições em contrário, notadamente a Portaria 309/2010 de 09/08/2010.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:D47E01A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3197/2011 DE 14/10/2011

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1737/2011 de 14/10/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.879,45 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.04.122.1007.2.010. Manutenção das Atividades da Semosp

303 - 4.4.30.93.00.00 21437 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.879,45

Total Suplementação: 8.879,45

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:C83036BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 474/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão permanente para recebimento de bens de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira nominada:

I - Claudia Cleomar Araújo Ximenes Cerqueira - Presidente
II - Vanderlei Plantes de Santana - Secretário
III - Juliana Perozo - Membro
IV - Beatriz dos Passos - Membro
V - Matilde Albano de Oliveira - Membro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga–se em especial a Portaria Municipal n.º 091/2011 de 11 de Março de 2011.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B441D620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 475/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.132/2011,

RESOLVE*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 140 (cento e quarenta) diárias de deslocamento aos abaixo relacionado no valor unitário de R$-25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), visto que os mesmos estarão se deslocando para zona Rural do Município com Destino: Estrada Velha do Calcário, nos dias 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31/10 e 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21/11/2011, para executarem serviços de construção e recuperação de pontes na zona rural.*

JOÃO RAMOS DA CRUZ - OPERADOR DE TRATOR
CPF. 139.339.302 - 00
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

LUCIANO ANTONIO CARNELOSSI – MOTORISTA
CPF n.º 591.855.112 – 34
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

JOSÉ RODRIGUES PINHO – OPERADOR DE MÁQUINA
CPF. 128.623.393 – 34
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

DECIO GONZALES - OPERÁRIO DE CAMPO
CPF. 361.519.209 - 53
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

JORGE TANABE – MOTORISTA
CPF. 198.206.072 - 72
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

JOSÉ CORREIA FILHO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF 385.527.282 - 49
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

ALENCAR RAMOS PINTO – MARCENEIRO
CPF 326.146.752 – 53
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:92BCB38F

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA - ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 18/10/2011 a LICENÇA PRÉVIA, da Atividade de Pavimentação Asfáltica em TSD e drenagem de Vias Urbanas 2011 nas ruas e avenidas do município.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:228A7238

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 18/10/2011 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, da Atividade de Pavimentação Asfáltica em TSD e drenagem de Vias Urbanas 2011 nas ruas e avenidas do município.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B4481EEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nª 5.420/SEMOSP/11

1.Aprovo e Homologo a presente citação

2.Adjuque- se na forma proposta

3.Autorizo Empenhar

Processo nª 5.420/SEMOSP/11..... R$ 783.850,72

(setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais e setenta e dois centavos)

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:03A9CA1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3196/2011 DE 14/10/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1737/2011 de 4/10/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.15.451.1008.2.013. Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais

67 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

Total Suplementação: 22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.04.122.1007.2.010. Manutenção das Atividades da Semosp

48 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

Total Redução: 22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9DF8D2FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3198/2011 DE 14/10/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1738/2011 de 14/10/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.001,32 (quarenta e oito mil e um reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.047. Manutenção das Atividades da SEMAST

304 - 4.4.30.93.00.00 21437 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 201,32

10.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.001.08.244.1192.2.059. Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade
Social/Repasse 5%

235 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 7.203,00

11.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.001.08.243.1193.2.060. Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA/Repasse 10%

247 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.597,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 48.001,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.047. Manutenção das Atividades da SEMAST

205 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 16.300,00

10.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.001.08.244.1192.2.059. Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social/Repasse 5%

233 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.500,00
238 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.001.08.243.1193.2.060. Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA/Repasse 10%

249 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.201,32

Total Redução: 48.001,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2011.
AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2CFC1C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3199/2011 DE 14/10/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1739/2011 de 14/10/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.122.1013.2.023. Manutenção das Atividades da Secretaria-Semec

101 - 3.3.90.14.00.00 10100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
103 - 3.3.90.33.00.00 10100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
110 - 4.4.90.52.00.00 10100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

07.001.12.361.1014.2.034. Formar, Capacitar Profissionais Lotados na Educação Básica

160 - 3.3.90.14.00.00 10100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00

Total Suplementação: 24.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.122.1013.2.023. Manutenção das Atividades da Secretaria-Semec

104 - 3.3.90.36.00.00 10100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.600,00
FÍSICA
106 - 3.3.90.39.00.00 10100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.400,00
JURÍDICA

07.001.12.361.1014.2.034. Formar, Capacitar Profissionais Lotados na Educação Básica

164 - 3.3.90.39.00.00 10100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.500,00
JURÍDICA

Total Redução: 24.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:5578BB52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3200/2011 DE 14/10/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1740/2011 de 14/10/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.15.451.1008.2.013. Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais

68 - 3.3.90.30.00.00 10900 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00

Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.2.01.13.00.00 Fonte: 1000 55.000,00
Total da Receita: 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:35773A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3201/2011 DE 14/10/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1741/2011 de 14/10/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.400,00 (cinqüenta e três mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.067. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU
10 - 3.1.90.34.00.00 10200 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ. 53.400,00

Total Suplementação:53.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.068. Manutenção das Atividades da SEMSAU
16 - 3.3.90.39.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 53.400,00

Total Redução: 53.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2011 .

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:11B2BE82

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.741 /GP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinados a suplementar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se discrimina:

12.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.001.10.122.1195.2.067	**Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU**			**Fonte/ Recursos**
31.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal, decorrente de Contrato Terceirizado	R$	53.400,00	10200
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**53.400,00**	
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações.				
12.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.001.10.122.1195.2068	**Manutenção das Atividades da SEMSAU**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	**R$**	**53.400,00**	10200-SAÚDE 24,5%
TOTAL A GERAL ANULAR		**R$**	**53.400,00**	
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2011				

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:F8A3EF17

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1738/GP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ - 48.001,32(quarenta e oito mil, um real e trinta e dois centavos), destinados a suplementar dotação orçamentária da Secretaria de Municipal de Assistência Social , conforme se discrimina:

09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.001.08.122.1189.2047	**Manutenção das Atividades da SEMAST**			**Fonte/ Recursos**
4.4.30.93.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	201,32	21437-Estado
10.001.08.244.1192.2059	**Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	7.203,00	010000-Recursos Livres
11.001.08.243.1193.2060	**Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUNDICRA**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.597,00	010000-Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**48.001,32**	
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações.				
09.001.08.122.1189.2047	**Manutenção das Atividades da SEMAST**			**Fonte/ Recursos**
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	R$	16.300,00	010000-Recursos Livres
10.001.08.244.1192.2059	**Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social**			**Fonte/ Recursos**
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	R$	1.500,00	010000-Recursos Livres
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00	010000-Recursos Livres
11.001.08.243.1193.2060	**Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUNDICRA**			**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.201,32	010000-Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**48.001,32**	
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2011				

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FC29D97A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1737/GP/2011

Em, 14 de Outubro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ - 30.879,45(trinta mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinados a suplementar dotação orçamentária da Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito , conforme se discrimina:

05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO**			
05.001.15.451.1008.2.013	**Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	22.000,00	10.000-PRÓPRIOS
05.001.04.122.1007.2.010	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.30.93.00	Indenizações e Restituições	R$	8.879,45	21437/ESTADO
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**30.879,45**	
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, o valor de R$-8.879,45(oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) fica desiguinado como recursos vinculados a conta corrente nº.32588-0 na Agência 1181-9 e o valor de R$- 22.000,00(vinte e dois mil reais) fica anulado paracilamente a seguinte dotação:				
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO**			
05.001.04.122.1007.2.010	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	22.000,00	10.000-PRÓPRIOS
TOTAL A ANULAR		**R$**	**22.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:17A0DD37

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1739/GP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ - 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinados a suplementar dotação orçamentária da SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.122.1013.2023	**Manutenção das Atividades da Secretaria -SEMEC**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	6.000,00	10100-25%
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00	10100-25%
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00	10100-25%
07.001.12.361.1014.2.034	**Formar, Capacitar Profissionais Lotados na Educação Básica**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	3.500,00	10100-25%
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**24.500,00**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações.

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.12.122.1013.2023 Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMEC Fonte/ Recursos

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica R$ 17.400,00 10100-25%
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física R$ 3.600,00 10100-25%
07.001.12.361.1014.2.034 Formar, Capacitar Profissionais Lotados na Educação Básica
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica R$ 3.500,00 10100-25%
TOTAL A ANULAR R$ 24.500,00

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2299FDE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.740/GP/2011

Em, 14 de Outubro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ - 55.000,00(cinquenta e cinco mil reias), destinados a suplementar dotação orçamentária da Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito , conforme se discrimina:

05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO**			
05.001.15.451.1008.2.013	**Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	55.000,00	10.900-CIDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**55.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica desiguinado Excesso de Arrecadação na Fonte de Recuros Vinculados 10.900-CIDE, no valor de R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reias).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:3FD5BFA4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 141/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das....horas (hora local) do **dia 03 de de novembro de 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às.....do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 6673/SEMSAU/2011

DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e aquisição de peças para as ambulâncias do Hospital e Maternidade Ana Neta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,** conforme Projeto Básico e termo de referencia, anexo I do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:03/11/2011
HORA: 8 h – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO). Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2011

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor global** do LOTE, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao lote;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.8 Para os lote III e VII o certame se dará por maior desconto, entretanto, a licitante deverá elaborar a proposta inicial conforme com percentual mínimo ns Planilhas constante do Item 6.1 e 6.2 Anexos I e II do Termo de Referencia respectivamente, onde serão formulados lances crescente a partir desses percentuais.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **LOTE**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **LOTE**, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dêz por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio PRESENCIAL hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio PRESENCIAL, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo PRESENCIAL, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de execução dos serviços: Em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de entrega das peças: Em até 02 (dois) dias após recebimento da Nota de Empenho.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de execução dos serviços:: Na empresa vencedora do certame, que deverá dispor de local adequado/oficina na sede do Município de Pimenta Bueno ou num raio de 60 Km deste, com o objetivo de facilitar o acompanhamento da prestação dos serviços.

Local de entrega das peças: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos

casos em que as empresas se enquadrem no disposto no **Item 10.21,** deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **LOTE** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por **LOTE**.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por LOTE cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) LOTE (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, **sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente** para o referido pagamento;

14.2. A empresa apresentará à secretaria, nota fiscal dos serviços executados e das peças fornecidas, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;

14.3 O pagamento será efetuado a vista, após recebimento das peças e após a realização do serviço mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, conforme item 9.1 do Projeto Básico**,** e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

14.4 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XX deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA

16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) LOTE (s) relacionado no item 4 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

16.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços executados não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

16.4 Prazo de execução dos serviços: Em até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de Empenho.

16.5 Local de execução dos serviços: Na empresa vencedora do certame, que deverá dispor de local adequado/oficina na sede do Município de Pimenta Bueno ou num raio de 60 Km deste, com o objetivo de facilitar o acompanhamento da prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à execução dos serviços no local e forma prevista neste edital e Projeto Básico, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falha ou defeito de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, dos serviços executados e peças entregue, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços ou peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

i) arcar com todas as despesas, inerentes ao deslocamento dos veículos, bem como com a execução dos serviços durante a fase de execução e prazo de garantia;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Solicitar em tempo hábil a execução/entrega dos serviços e peças, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

18.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.

18.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A contratação dos serviços e aquisição de peças de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2011, previsto na seguinte programação:

Projeto Atividade – 2082
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de recurso 010716.

Projeto Atividade – 2082
Natureza da despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso 010716.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

20.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

20.3 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

20.4 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

20.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

20.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

20.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

20.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

22.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

22.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

22.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

22.14 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.15 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro**,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros –

Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº 69 3451-2831, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta-feira.

22.15.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

22. 16 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo I-A Projeto Básico
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato

22.17 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço PRESENCIAL: www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 22.15.

22.18 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo das 7h30 as 13h30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 29 de Setembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de serviços, bem como aquisição de peças nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO 6673/SEMSAU/2011

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e aquisição de peças para as ambulâncias do Hospital e Maternidade Ana Neta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção mecânicas, incluindo o fornecimento de peças, tem como objetivo realizar manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias do Hospital e Maternidade Ana Neta. Atualmente o Município de pimenta Bueno conta com apenas 02 (dois) veículos ambulância para atender à população de Pimenta Bueno e Primavera de Rondônia (Pactuação PDR), com aproximadamente 33.822 habitantes para as cidades de Cacoal e Porto Velho. Devido às especificidades e complexidade desse tipo de transporte é imprescindível que os veículos estejam em perfeitas condições, pois é de responsabilidade do setor público, em específico a Secretaria Municipal de Saúde, garantir transporte digno e sobretudo a segurança dos pacientes, que obviamente estão com estado de saúde gravíssimo, e também dos profissionais envolvidos na operação. Salientamos para o fato de nesse tipo de atendimento em específico a rapidez no atendimento, ou seja, o transporte do paciente é fator de primordial para garantia de vida do mesmo, porém devido à insuficiência de veículos, as ambulâncias do HMMAN rodam em média 40.000Km/mês, fato esse que contribui para maior desgaste dos veículos, obrigando em muitos casos o empréstimo de ambulâncias de outros municípios. Como já está ocorrendo em virtude da ambulância saveiro, placa NDR 8534 está parada aguardando contratação da empresa especializada para os devidos consertos. Conformes detalhamento de serviços no item 7, e o funcionamento da outra ambulância saveiro placa NDW-4710 também já está comprometido por falta da manutenção acima mencionada.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A execução dos serviços e aquisição de peças, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do **tipo menor preço por lote,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS, PEÇAS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 Os lotes a serem adquiridos/contratados serão conforme segue abaixo descrito e são apenas para sanar necessidades atual das ambulâncias, descritos no quadro de serviços a serem executados.

LOTE 01

	ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 01 SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 ANO 2008/9 PLACA NDW 4710	UNID.	QUAT.
LOTE 01	1	Serviço de alinha mento e regulagem das portas	Serv.	01
	2	Serviço de alinhamento e balanceamento	Serv.	01
	3	Serviço de alinhar mancal do bloco do moto	Serv.	01
	4	Serviço de desinstala e instalar motor	Serv.	01
	5	Serviço de desmontar e montar cambio	Serv.	01
	6	Serviço de desmontar e montar motor	Serv.	01
	7	Serviço de embuchar biela do motor	Serv.	01
	8	Serviço de encamisar bloco do motor	Serv.	01
	9	Serviço de esmerilhar e válvula de cabeçote	Serv.	01
	10	Serviço de limpeza do radiador do motor	Serv.	01
	11	Serviço de limpeza do circuito do ar condicionado	Serv.	01
	12	Serviço de plainar bloco do motor	Serv	01
	13	Serviço de plainar cabeçote do motor	Serv.	01
	14	Serviço de retificar biela do motor	Serv.	01
	15	Serviço de retificar sede de válvula	Serv.	01
	16	Serviço de retificar válvula de cabeçote	Serv.	01
	17	Serviço de retificar virabrequim do motor	Serv.	01
	18	Serviço de revisão completa da direção	Serv.	01
	19	Serviço de revisão completa da suspensão traseira	Serv.	01
	20	Serviço de revisão completa da suspensão dianteiro	Serv.	01
	21	Serviço de revisão completa do freio dianteiro	Serv.	01
	22	Serviço de revisão completa do freio traseira	Serv.	01
	23	Serviço de revisão completa parte elétrica do veiculo	Serv.	01
	24	Serviço de revisão do alternador do motor	Serv.	01
	25	Serviço de revisão do motor de partida	Serv.	01
	26	Serviço de serviço de escapamento	Serv.	01
	27	Serviço de tirar e colocar motor	Serv.	01
	28	Serviço de tornear disco de freio	Serv.	01
	29	Serviço de tornear campana de freio	Serv.	01
	30	Serviço de trocar guias de válvula	Serv.	01

	31	Serviço de troca de omocinetica	Serv.	02
	32	Serviço de Trocar rolamento do cubo de roda traseira	Serv.	02
	33	Serviço de Trocar rolamento do cubo de roda dianteiro	Serv.	02
	34	Serviço tirar e colocar cambio	Serv.	01
		Peças a serem substituídas		
	35	Aditivo para radiador	Peça	04
	36	Amortecedor dianteiro	Peça	02
	37	Amortecedor trazeiro	Peça	02
	38	Bateria 90	Peça	01
	39	Bomba d água do motor	Peça	01
	40	Bomba de óleo do motor	Peça	01
	41	Borracha do estirante	Peça	04
	42	Cilindro mestre de freio	Peça	01
	43	Cola de silicone alta temperatura	Peça	02
	44	Coréia dentada do motor	Peça	01
	45	Correia externa do alternador /bomba D água	Peça	01
	46	Coxim do motor	Peça	02
	47	Coxim do cambio	Peça	01
	48	Desengripante	Peça	02
	49	Eixo de comando do motor	Peça	01
	50	Filtro de ar do motor	Peça	01
	51	Filtro de combustível	Peça	01
	52	Filtro de óleo lubrificante	Peça	01
	53	Fluido de freio dot4	Peça	01
	54	Graxa p/ rolamento	Peça	01
	55	Guias de válvula do cabeçote	peça	08
	56	Jogo de bronzina de biela	Peça	01
	57	Jogo de bronzina de mancal	Jogo	01
	58	Jogo de camisa do bloco do motor	Jogo	01
	59	Jogo de Junta completa do motor c/ retentor	Jogo	01
	60	Jogo de pastilha de freio	Jogo	02
	61	Jogo de pistão com anéis	Jogo	01
	62	Jogo patin de freio estacionário	Jogo	02
	63	Kit de embreagem do motor	Peça	01
	64	Óleo 15w40 sintético	Peça	08
	65	Óleo gl5 90 p/ diferencial	Peça	03
	66	Óleo hidráulico	Peça	02
	67	Palheta do limpador de pára-brisa	Peça	01
	68	Pivô da suspensão	Peça	04
	69	Parafuso de roda	Peça	12
	70	Kit rolamento de roda trazeiro	Peça	02
	71	Reparo da caixa de direção	Peça	01
	72	Rolamento do tensor da correia dentada	Peça	02
	73	Rolamento esterno da correia	Peça	02
	74	Suporte da borracha estabilizador dianteiro	Peça	02
	75	Terminal de direção	Peça	02
	76	Terminal do estirante	Peça	04
	77	Trava e veda rosca	Peça	01
	78	Válvula de admissão	Peça	04
	79	Válvula de escape	Peça	04
	80	Cubo de roda trás.	Peça	02
	81	Kit da aste do amortecedor dianteiro.	Peça	02
	82	Kit da aste do amortecedor traseira	Peça	02
	83	Batente da coluna do amortecedor dianteiro	Peça	02
	84	Bucha do agregado dianteiro	Peça	02
	85	Rolamento de cubo dianteiro	Peça	02
	86	Disco de freio dianteiro	Peça	02
	87	Omocinetica do eixo dianteiro	Peça	02
	88	Jogo de arruela de encosto	Peça	01
	89	Retentor trás. c/ roda fônica	Peça	01
	90	Jogo de cabo de vela do motor	Peça	01
	91	Vela do motor	Peça	04
	92	Jogo de tucho hidráulico	Peça	01
	93	Radiado de água do motor	Peça	01
	94	Interrupto de óleo	Peça	01
	95	Anti-chama do motor	Peça	01

LOTE 02

	ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 02 SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 ANO 2008/8 PLACA NDR 8534	UNID.	QUAT.
L O T E 0 2	1	Serviço de alinha mento e regulagem das portas	Serv.	01
	2	Serviço de alinhamento e balanceamento	Serv.	01
	3	Serviço de alinhar mancal do bloco do moto	Serv.	01
	4	Serviço de desinstala e instalar motor	Serv.	01
	5	Serviço de desmontar e montar cambio	Serv.	01
	6	Serviço de desmontar e montar motor	Serv.	01
	7	Serviço de embuchar biela do motor	Serv.	01
	8	Serviço de encamisar bloco do motor	Serv.	01
	9	Serviço de esmerilhar e válvula de cabeçote	Serv.	01
	10	Serviço de limpeza do radiador do motor	Serv.	01
	11	Serviço de limpeza do circuito do ar condicionado	Serv.	01
	12	Serviço de plainar bloco do motor	Serv	01
	13	Serviço de plainar cabeçote do motor	Serv.	01

	14	Serviço de retificar biela do motor	Serv.	01
	15	Serviço de retificar sede de válvula	Serv.	01
	16	Serviço de retificar válvula de cabeçote	Serv.	01
	17	Serviço de retificar virabrequim do motor	Serv.	01
	18	Serviço de revisão completa da direção	Serv.	01
	19	Serviço de revisão completa da suspensão traseira	Serv.	01
	20	Serviço de revisão completa da suspensão dianteira	Serv.	01
	21	Serviço de revisão completa do freio dianteira	Serv.	01
	22	Serviço de revisão completa do freio traseira	Serv.	01
	23	Serviço de revisão completa parte elétrica do veiculo	Serv.	01
	24	Serviço de revisão do alternador do motor	Serv.	01
	25	Serviço de revisão do motor de partida	Serv.	01
	26	Serviço de serviço de escapamento	Serv.	01
	27	Serviço de tirar e colocar motor	Serv.	01
	28	Serviço de tornear disco de freio	Serv.	01
	29	Serviço de tornear campana de freio	Serv.	01
	30	Serviço de trocar guias de válvula	Serv.	01
	31	Serviço de troca de omocinetica	Serv.	02
	32	Serviço de Trocar rolamento do cubo de roda traseira	Serv.	02
	33	Serviço de Trocar rolamento do cubo de roda dianteira	Serv.	02
	34	Serviço de tirar e colocar cambio	Serv.	01
		Peças a serem substituídas		
	35	Aditivo para radiador	Peça	04
	36	Amortecedor dianteiro	Peça	02
	37	Amortecedor trasera	Peça	02
	38	Bateria 90	Peça	01
	39	Bomba d água do motor	Peça	01
	40	Bomba de óleo do motor	Peça	01
	41	Borracha do estirante	Peça	04
	42	Cilindro mestre de freio	Peça	01
	43	Cola de silicone alta temperatura	Peça	02
	44	Coréia dentada do motor	Peça	01
	45	Correia externa do alternador /bomba D água	Peça	01
	46	Coxim do motor	Peça	02
	47	Coxim do cambio	Peça	01
	48	Desengripante	Peça	02
	49	Eixo de comando do motor	Peça	01
	50	Filtro de ar do motor	Peça	01
	51	Filtro de combustível	Peça	01
	52	Filtro de óleo lubrificante	Peça	01
	53	Fluido de freio dot4	Peça	01
	54	Graxa p/ rolamento	Peça	01
	55	Guias de válvula do cabeçote	peça	08
	56	Jogo de bronzina de biela	Peça	01
	57	Jogo de bronzina de mancal	Jogo	01
	58	Jogo de camisa do bloco do motor	Jogo	01
	59	Jogo de Junta completa do motor c/ retentor	Jogo	01
	60	Jogo de pastilha de freio	Jogo	02
	61	Jogo de pistão com anéis	Jogo	01
	62	Jogo patin de freio estacionário	Jogo	02
	63	Kit de embreagem do motor	Peça	01
	64	Óleo 15w40 sintético	Peça	08
	65	Óleo gl5 90 p/ diferencial	Peça	03
	66	Óleo hidráulico	Peça	02
	67	Palheta do limpador de pára-brisa	Peça	01
	68	Pivô da suspensão	Peça	04
	69	Parafuso de roda	Peça	12
	70	Kit rolamento de roda traseira	Peça	02
	71	Reparo da caixa de direção	Peça	01
	72	Rolamento do tensor da correia dentada	Peça	02
	73	Rolamento esterno da correia	Peça	02
	74	Suporte da borracha estabilizador dianteiro	Peça	02
	75	Terminal de direção	Peça	02
	76	Terminal do estirante	Peça	04
	77	Trava e veda rosca	Peça	01
	78	Válvula de admissão	Peça	04
	79	Válvula de escape	Peça	04
	80	Cubo de roda trás.	Peça	02
	81	Kit da aste do amortecedor dianteiro.	Peça	02
	82	Kit da aste do amortecedor trás.	Peça	02
	83	Batente da coluna do amortecedor dianteiro	Peça	02
	84	Bucha do agregado dianteiro	Peça	02
	85	Rolamento de cubo dianteiro	Peça	02
	86	Disco de freio dianteiro	Peça	02
	87	Omocinetica do eixo dianteiro	Peça	02
	88	Jogo de arruela de encosto	Peça	01
	89	Retentor trás. c/ roda fônica	Peça	01
	90	Jogo de cabo de vela do motor	Peça	01
	91	Vela do motor	Peça	04
	92	Jogo de tucho hidráulico	Peça	01
	93	Radiado de água do motor	Peça	01
	94	Interrupto de óleo	Peça	01
	95	Anti-chama do motor	Peça	01

-

4.2 A Contratada deverá realizar os serviços e fornecer a entregar das peças objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal, que será recebido pelo responsável do setor ou comissão designada para este fim.

4.3. Prazo de execução dos serviços: A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitido pelo responsável do setor em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados;

4.4 Prazo de entrega das peças: A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças em até 02 (dois) dias após recebimento da Nota de Empenho.

4.5 Local de execução dos serviços: na empresa vencedora do certame.

Local de entrega das peças: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

4.6 Execução dos serviços:

4.6.1) A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio da SEMSAU, entretanto, deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 60 km, onde serão feitos acompanhamentos pelo responsável pelo setor da SEMAST ou comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços, e;

a) possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos maquinários;
b) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.

4.5 Local de execução dos serviços: Na empresa vencedora do certame.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços e aquisição de peças que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para execução do serviço e peças é na ordem de **R$ 36.932,14** (Trinta e Seis Mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos**)**.

Projeto Atividade – 2082
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de recurso 010716.

Projeto Atividade – 2082
Natureza da despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso 010716.

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DAS PEÇAS

7.1 – Os serviços e as peças deverão ser entregue de forma total, e será entregue/executado nos termos deste Termos, mediante a apresentação de Nota fiscal.

7.2 – Os serviços e as peças serão recebidos somente com a apresentação da nota fiscal**,** com as quantidades e demais características exigidas.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista após entrega das peças e execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelos setores competentes juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

8.2 - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de CND'S (FGTS, INSS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para o fiel cumprimento da entrega na data requerida, observando sempre os critérios de prazo e qualidade dos serviços a seres executados.

09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

09.4 – Utilizar no serviço somente peças de qualidade e que se enquadra nas especificações do Termo de Referencia. Caso isso não ocorra, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

09.5 - Executar objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los ou sub-contratar de seus concorrentes.

09.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMAST;

09.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega das peças objeto deste Termo de Referencia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

09.10 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

09.11 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

09.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

09.13 - Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

09.14 - A contratada é responsável pela ocorrência relativa, a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

09.15 Dar Garantia no serviço de 90 (Noventa), dias após a execução do serviço.

10 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

10.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia das peças, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a SEMOSP, SEMAGRI e SEMSAU,

10.3 - Efetuar o pagamento pela entrega dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

10.4 - Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

10.5 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados e das peças a serem entregue.

Pimenta Bueno – RO 29 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO I A

PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIA DO HMMAN

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimentos de peças para conserto das Ambulâncias do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, para conserto e recuperação das ambulâncias do Hospital e Maternidade Ana Neta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno, cujo detalhamento destes Serviços constará do item 7 do presente Projeto Básico.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços objeto do presente projeto básico será regime indireto menor preço por lote, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital, nas especificações deste projeto e na Proposta de Preços Final dos licitantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Em conformidade com artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F., de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se prevista no P.P.A – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. e Lei Orçamentária Anual – L.OA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção mecânicas, incluindo o fornecimento de peças, tem como objetivo realizar manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias do Hospital e Maternidade Ana Neta. Atualmente o Município de pimenta Bueno conta com apenas 02 (dois) veículos ambulância para atender à população de Pimenta Bueno e Primavera de Rondônia (Pactuação PDR), com aproximadamente 33.822 habitantes para as cidades de Cacoal e Porto Velho. Devido às especificidades e complexidade desse tipo de transporte é imprescindível que os veículos estejam em perfeitas condições, pois é de responsabilidade do setor público, em específico a Secretaria Municipal de Saúde, garantir transporte digno e sobretudo a segurança dos pacientes, que obviamente estão com estado de saúde gravíssimo, e também dos profissionais envolvidos na operação. Salientamos para o fato de nesse tipo de atendimento em específico a rapidez no atendimento, ou seja, o transporte do paciente é fator de primordial para garantia de vida do mesmo, porém devido à insuficiência de veículos, as ambulâncias do HMMAN rodam em média 40.000Km/mês, fato esse que contribui para maior desgaste dos veículos, obrigando em muitos casos o empréstimo de ambulâncias de outros municípios. Como já está ocorrendo em virtude da ambulância saveiro, placa NDR 8534 está parada aguardando contratação da empresa especializada para os devidos consertos. Conformes detalhamento de serviços no item 7, e o funcionamento da outra ambulância saveiro placa NDW-4710 também já está comprometido por falta da manutenção acima mencionada.
Para a continuarmos a execução dessas atividades, será necessário conserto dos veículos devido ao desgaste dos mesmos, por essa razão sempre que há quebra, necessitamos de urgência para consertá-los, entretanto que seja na quantidade e condições estimada conforme sub-item 7.

4. OBJETIVOS
4.1 - Objetivo geral
O presente projeto visa atender as demandas do HMMAN pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno na consecução de suas atribuições, que dentre estas estão o transporte de pacientes para Porto Velho, Cacoal nas condições adequadas de funcionamento, que garanta a segurança dos usuários, na realização destes serviços imprescindíveis para vida dos munícipes, atendendo sim ao interesse público tutelado pela administração municipal. Portanto, necessita realizar o conserto e recuperação dos veículos constantes deste projeto básico, para possibilitar o interesse público supra referido.
5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Serão beneficiados com os veículos a serem consertados, a população da zona urbana e zona rural visto que o mesmo é utilizado em diversos serviços imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, dentre as quais o transporte de pacientes, **beneficiando assim toda a população.**
6 – DA FROTA –

6.1 Os Veículos a serem consertados e recuperados constam na frota pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno, conforme estabelecido a seguir:

6.1.1 VEÍCULOS QUE SERÃO CONSERTADOS.
SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 ANO 2008/9 PLACA NDW 4710
SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 ANO 2008/8 PLACA NDR 8534

7. DOS SERVIÇOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 01 SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 ANO 2008/9 PLACA NDW 4710	UNID.	QUAT.
L O	1	Serviço de alinha mento e regulagem das portas	Serv.	01
	2	Serviço de alinhamento e balanceamento	Serv.	01
	3	Serviço de alinhar mancal do bloco do moto	Serv.	01

TE 01	4	Serviço de desinstala e instalar motor	Serv.	01
	5	Serviço de desmontar e montar cambio	Serv.	01
	6	Serviço de desmontar e montar motor	Serv.	01
	7	Serviço de embuchar biela do motor	Serv.	01
	8	Serviço de encamisar bloco do motor	Serv.	01
	9	Serviço de esmerilhar e válvula de cabeçote	Serv.	01
	10	Serviço de limpeza do radiador do motor	Serv.	01
	11	Serviço de limpeza do circuito do ar condicionado	Serv.	01
	12	Serviço de plainar bloco do motor	Serv	01
	13	Serviço de plainar cabeçote do motor	Serv.	01
	14	Serviço de retificar biela do motor	Serv.	01
	15	Serviço de retificar sede de válvula	Serv.	01
	16	Serviço de retificar válvula de cabeçote	Serv.	01
	17	Serviço de retificar virabrequim do motor	Serv.	01
	18	Serviço de revisão completa da direção	Serv.	01
	19	Serviço de revisão completa da suspensão traseira	Serv.	01
	20	Serviço de revisão completa da suspensão dianteiro	Serv.	01
	21	Serviço de revisão completa do freio dianteiro	Serv.	01
	22	Serviço de revisão completa do freio traseira	Serv.	01
	23	Serviço de revisão completa parte elétrica do veiculo	Serv.	01
	24	Serviço de revisão do alternador do motor	Serv.	01
	25	Serviço de revisão do motor de partida	Serv.	01
	26	Serviço de serviço de escapamento	Serv.	01
	27	Serviço de tirar e colocar motor	Serv.	01
	28	Serviço de tornear disco de freio	Serv.	01
	29	Serviço de tornear campana de freio	Serv.	01
	30	Serviço de trocar guias de válvula	Serv.	01
	31	Serviço de troca de omocinetica	Serv.	02
	32	Serviço de Trocar rolamento do cubo de roda traseira	Serv.	02
	33	Serviço de Trocar rolamento do cubo de roda dianteiro	Serv.	02
	34	Serviço tirar e colocar cambio	Serv.	01
	35	**Peças a serem substituídas**		
	36	Aditivo para radiador	Peça	04
	37	Amortecedor dianteiro	Peça	02
	38	Amortecedor trazeiro	Peça	02
	39	Bateria 90	Peça	01
	40	Bomba d água do motor	Peça	01
	41	Bomba de óleo do motor	Peça	01
	42	Borracha do estirante	Peça	04
	43	Cilindro mestre de freio	Peça	01
	44	Cola de silicone alta temperatura	Peça	02
	45	Coréia dentada do motor	Peça	01
	46	Correia externa do alternador /bomba D água	Peça	01
	47	Coxim do motor	Peça	02
	48	Coxim do cambio	Peça	01
	49	Desengripante	Peça	02
	50	Eixo de comando do motor	Peça	01
	51	Filtro de ar do motor	Peça	01
	52	Filtro de combustível	Peça	01
	53	Filtro de óleo lubrificante	Peça	01
	54	Fluido de freio dot4	Peça	01
	55	Graxa p/ rolamento	Peça	01
	56	Guias de válvula do cabeçote	peça	08
	57	Jogo de bronzina de biela	Peça	01
	58	Jogo de bronzina de mancal	Jogo	01
	59	Jogo de camisa do bloco do motor	Jogo	01
	60	Jogo de Junta completa do motor c/ retentor	Jogo	01
	61	Jogo de pastilha de freio	Jogo	02
	62	Jogo de pistão com anéis	Jogo	01
	63	Jogo patin de freio estacionário	Jogo	02
	64	Kit de embreagem do motor	Peça	01
	65	Óleo 15w40 sintético	Peça	08
	66	Óleo gl5 90 p/ diferencial	Peça	03
	67	Óleo hidráulico	Peça	02
	68	Palheta do limpador de pára-brisa	Peça	01
	69	Pivô da suspensão	Peça	04
	70	Parafuso de roda	Peça	12
	71	Kit rolamento de roda trazeiro	Peça	02
	72	Reparo da caixa de direção	Peça	01
	73	Rolamento do tensor da correia dentada	Peça	02
	74	Rolamento esterno da correia	Peça	02
	75	Suporte da borracha estabilizador dianteiro	Peça	02
	76	Terminal de direção	Peça	02
	77	Terminal do estirante	Peça	04
	78	Trava e veda rosca	Peça	01
	79	Válvula de admissão	Peça	04
	80	Válvula de escape	Peça	04
	81	Cubo de roda trás.	Peça	02
	82	Kit da aste do amortecedor dianteiro.	Peça	02
	83	Kit da aste do amortecedor traseira	Peça	02
	84	Batente da coluna do amortecedor dianteiro	Peça	02
	85	Bucha do agregado dianteiro	Peça	02
	86	Rolamento de cubo dianteiro	Peça	02
	87	Disco de freio dianteiro	Peça	02
	88	Omocinetica do eixo dianteiro	Peça	02
	89	Jogo de arruela de encosto	Peça	01
	90	Retentor trás. c/ roda fônica	Peça	01
	91	Jogo de cabo de vela do motor	Peça	01
	92	Vela do motor	Peça	04
	93	Jogo de tucho hidráulico	Peça	01
	94	Radiado de água do motor	Peça	01
	95	Interrupto de óleo	Peça	01
	96	Anti-chama do motor	Peça	01

	ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 02 SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 ANO 2008/8 PLACA NDR 8534	UNID.	QUAT.
LOTE 02	1	Serviço de alinha mento e regulagem das portas	Serv.	01
	2	Serviço de alinhamento e balanceamento	Serv.	01
	3	Serviço de alinhar mancal do bloco do moto	Serv.	01
	4	Serviço de desinstala e instalar motor	Serv.	01
	5	Serviço de desmontar e montar cambio	Serv.	01
	6	Serviço de desmontar e montar motor	Serv.	01
	7	Serviço de embuchar biela do motor	Serv.	01
	8	Serviço de encamisar bloco do motor	Serv.	01
	9	Serviço de esmerilhar e válvula de cabeçote	Serv.	01
	10	Serviço de limpeza do radiador do motor	Serv.	01
	11	Serviço de limpeza do circuito do ar condicionado	Serv.	01
	12	Serviço de plainar bloco do motor	Serv	01
	13	Serviço de plainar cabeçote do motor	Serv.	01
	14	Serviço de retificar biela do motor	Serv.	01
	15	Serviço de retificar sede de válvula	Serv.	01
	16	Serviço de retificar válvula de cabeçote	Serv.	01
	17	Serviço de retificar virabrequim do motor	Serv.	01
	18	Serviço de revisão completa da direção	Serv.	01
	19	Serviço de revisão completa da suspensão traseira	Serv.	01
	20	Serviço de revisão completa da suspensão dianteira	Serv.	01
	21	Serviço de revisão completa do freio dianteira	Serv.	01
	22	Serviço de revisão completa do freio traseira	Serv.	01
	23	Serviço de revisão completa parte elétrica do veiculo	Serv.	01
	24	Serviço de revisão do alternador do motor	Serv.	01
	25	Serviço de revisão do motor de partida	Serv.	01
	26	Serviço de serviço de escapamento	Serv.	01
	27	Serviço de tirar e colocar motor	Serv.	01
	28	Serviço de tornear disco de freio	Serv.	01
	29	Serviço de tornear campana de freio	Serv.	01
	30	Serviço de trocar guias de válvula	Serv.	01
	31	Serviço de troca de omocinetica	Serv.	02
	32	Serviço de Trocar rolamento do cubo de roda traseira	Serv.	02
	33	Serviço de Trocar rolamento do cubo de roda dianteira	Serv.	02
	34	Serviço de tirar e colocar cambio	Serv.	01
	35	**Peças a serem substituídas**		
	36	Aditivo para radiador	Peça	04
	37	Amortecedor dianteiro	Peça	02
	38	Amortecedor trasera	Peça	02
	39	Bateria 90	Peça	01
	40	Bomba d água do motor	Peça	01
	41	Bomba de óleo do motor	Peça	01
	42	Borracha do estirante	Peça	04
	43	Cilindro mestre de freio	Peça	01
	44	Cola de silicone alta temperatura	Peça	02
	45	Coréia dentada do motor	Peça	01
	46	Correia externa do alternador /bomba D água	Peça	01
	47	Coxim do motor	Peça	02
	48	Coxim do cambio	Peça	01
	49	Desengripante	Peça	02
	50	Eixo de comando do motor	Peça	01
	51	Filtro de ar do motor	Peça	01
	52	Filtro de combustível	Peça	01
	53	Filtro de óleo lubrificante	Peça	01
	54	Fluido de freio dot4	Peça	01
	55	Graxa p/ rolamento	Peça	01
	56	Guias de válvula do cabeçote	peça	08
	57	Jogo de bronzina de biela	Peça	01
	58	Jogo de bronzina de mancal	Jogo	01
	59	Jogo de camisa do bloco do motor	Jogo	01
	60	Jogo de Junta completa do motor c/ retentor	Jogo	01
	61	Jogo de pastilha de freio	Jogo	02
	62	Jogo de pistão com anéis	Jogo	01
	63	Jogo patin de freio estacionário	Jogo	02
	64	Kit de embreagem do motor	Peça	01
	65	Óleo 15w40 sintético	Peça	08
	66	Óleo gl5 90 p/ diferencial	Peça	03
	67	Óleo hidráulico	Peça	02
	68	Palheta do limpador de pára-brisa	Peça	01
	69	Pivô da suspensão	Peça	04
	70	Parafuso de roda	Peça	12
	71	Kit rolamento de roda traseira	Peça	02
	72	Reparo da caixa de direção	Peça	01
	73	Rolamento do tensor da correia dentada	Peça	02
	74	Rolamento esterno da correia	Peça	02
	75	Suporte da borracha estabilizador dianteiro	Peça	02

	76	Terminal de direção	Peça	02
	77	Terminal do estirante	Peça	04
	78	Trava e veda rosca	Peça	01
	79	Válvula de admissão	Peça	04
	80	Válvula de escape	Peça	04
	81	Cubo de roda trás.	Peça	02
	82	Kit da aste do amortecedor dianteiro.	Peça	02
	83	Kit da aste do amortecedor trás.	Peça	02
	84	Batente da coluna do amortecedor dianteiro	Peça	02
	85	Bucha do agregado dianteiro	Peça	02
	86	Rolamento de cubo dianteiro	Peça	02
	87	Disco de freio dianteiro	Peça	02
	88	Omocinetica do eixo dianteiro	Peça	02
	89	Jogo de arruela de encosto	Peça	01
	90	Retentor trás. c/ roda fônica	Peça	01
	91	Jogo de cabo de vela do motor	Peça	01
	92	Vela do motor	Peça	04
	93	Jogo de tucho hidráulico	Peça	01
	94	Radiado de água do motor	Peça	01
	95	Interrupto de óleo	Peça	01
	96	Anti-chama do motor	Peça	01

7.1 Prazo de execução dos serviços: A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços e entregar os veículos,em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados, em até 05 (Cinco) dias.
7.1.2 Prazo de entrega das peças: as peças serão entregue em até 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.
7.1.3 Local de entrega das Peças: Deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, localizado na Avenida Marechal Rondon,CEP: 76.970.000, Pimenta Bueno RO.
7.1.4 Local de execução dos serviços: A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio da SEMSAU, na sede do município de Pimenta Bueno – RO,onde serão feitos acompanhamentos pelo responsável pelo setor designado para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços

8 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO

8.1 - A empresa vencedora da licitação deverá prestar os serviços na sede do Município de Pimenta Bueno.

8.2 - A empresa vencedora da licitação deverá possuir:
a) Instalação adequada na sede do município ou, para prestar os serviços objeto deste projeto;
b) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos veículos.
c) - elevador hidráulico, elétrico ou pneumático;
d) - equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
e) - bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste projeto, mesmo por mais especiais que sejam.

8.3 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

9- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.

9.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.

9.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

9.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

9.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

9.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

9.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

9.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.

10.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.

10.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos neste Projeto Básico.
10.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
10.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

10.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

10.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

11- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

11.2 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:

11.3 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.

11.4 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.

11.5 Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos do pátio da SEMSAU, para execução dos serviços contratados.

11.6 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.

11.7 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

11.8 A contratada será responsável por toda despesa com deslocamento dos veículos do pátio da SEMSAU, até o local de execução dos serviços, bem como da entrega do mesmo ao local de origem.

11.9 A empresa deverá também, dispor de infra-estrutura adequada, para o bom andamento e execução dos serviços

12 – AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Os serviços e as peças serão contratados pela SEMSAU, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, prevista para o Exercício de 2010.
12.2 - Projeto Atividade: 2082 – Manutenção das Atividades – Média e Alta Complexidade - MAC.
Natureza de Despesa:3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30.00 –Material de Consumo
13-DO PAGAMENTO

13.1 A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.

13.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de CND'S (FGTS, INSS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.

13.3 A fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde ao Gestor Contrato, após a execução dos serviços.

Pimenta Bueno, 15 de Setembro de 2011.

CELSO SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com este Edital:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº ____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é ____, fax ____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 141/2011, Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº ___, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de ____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

___(Nome da Empresa)___inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 141/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2011

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)____, CNPJ nº _____, com sediada na ____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor____brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 141/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 141/2011

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial no. 141/2011

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portadora da Carteira de Identidade Nº ___ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 6673/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 141/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e aquisição de peças para as ambulâncias do Hospital e Maternidade Ana Neta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,** conforme Projeto Básico e termo de referencia, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 6673/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 141/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o lote .... e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

4.1. A empresa apresentará à secretaria até o ultimo dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados e das peças fornecidas, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;

12.3 O pagamento será a vista após a execução do serviço e recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, conforme **Projeto Básico,** e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).
II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
III.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2010, previsto na seguinte programação:

Projeto Atividade – 2082
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de recurso 010716.

Projeto Atividade – 2082
Natureza da despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso 010716.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação deste Serviço terá vigência de....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 141/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Em até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de Empenho.

Prazo para entrega das peças: Em até 02 (dois) dias após recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Local de execução dos serviços: Na empresa vencedora do certame, que deverá dispor de local adequado/oficina na sede do Município de Pimenta Bueno ou num raio de 60 Km deste, com o objetivo de facilitar o acompanhamento da prestação dos serviços.

Local de entrega da peças: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos serviços, deslocamentos dos caminhões e maquinários, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução e entrega dos veículos, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a correção, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente**.**
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

17.3 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA MARCOS ANTONIO NUNES
Prefeito Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:47DA8ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N° 184/2011 PIMENTA BUENO, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 7147/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder o pagamento de diárias de deslocamento ao Senhor Secretário de Saúde, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO, para participar nos dias 16 a 18/10/2011 da reunião do COSEMS e Reunião Ordinária da CIB, conforme Ofício Circular nº 014/COSEMS-RO.Saída: 16/10/2011 as 11 horas.
Retorno: 18/10/2011 após o termino dos compromissos.

Servidor – Celso de Sousa Bueno – CPF 425.939.722-20 – SECRETÁRIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa - 3.3.90.14.00.00 –Diárias R$ 840,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:66E57C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 185/2011 PIMENTA BUENO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando as pacientes Orides F.Barbosa, para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 13/10/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDW 5307.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

MARIA ELIDIA C. MARINHO
CPF 141.803.832-68
Aux. Enfermagem
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:6745FD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 186/2011 PIMENTA BUENO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando as pacientes RN Evania de Oliveira , para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 14/10/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDW 5307.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

MARIA ELIDIA C. MARINHO
CPF 141.803.832-68
Aux. Enfermagem
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:A0131500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N° 187/2011 PIMENTA BUENO 18 DE OUTUBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente Samuel H.Reis Pego , para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado no dia 17/10/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDW 5307. Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

ROSIANE APARECIDA REGO
CPF :061.817.109-65
Aux. Enfermagem
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:DFE3BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N°188/2011 PIMENTA BUENO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder ao servidor abaixo relacionado diárias, visto que a mesma estará acompanhando o paciente, Paulo Benedito dos Santos para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado no 17/10/2011. O mesmo deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDW 4710. Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

JOSE ROBERTO DA SILVA
CPF:567.652.276-20
Aux. Enfermagem
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:09B5938F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 052/2011
PROCESSO N° 931/GP/2011

Objeto: Aquisição de Material Permanente.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia através do presidente da CPL designado pelo Decreto n° 919/GP/2011 de 02 de Maio de 2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE N º 052/2011 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para (Aquisição Material Permanente), para atender as necessidades da Administração Publica Municipal. Cuja abertura dos envelopes será as 09h00min horas do dia 26/10/2011 na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia sito a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Centro, Primavera de Rondônia/RO – CEP. 76.976-000. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (69) 3446-1140, ramal 21 no horário das 07h30mim às 13h30min.

Primavera de Rondônia, 17 de outubro de 2011.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO
Presidente da CPL - PMPR

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:555CFB48

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 053/2011
PROCESSO N° 977/ SEMAS, 978/SEMAS/2011

Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de veículos.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia através do presidente da CPL designado pelo Decreto n° 919/GP/2011 de 02 de Maio de 2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE N º 053/2011 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para (Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência Mecânica) referente aos processos acima descrito. Cuja abertura dos envelopes será as 11h00min horas do dia 26/10/2011 na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia sito a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Centro, Primavera de Rondônia/RO – CEP. 76.976-000. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser

obtida pelo telefone (69) 3446-1140, ramal 21 no horário das 07h30mim às 13h30min.

Primavera de Rondônia, 17 de outubro de 2011.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO
Presidente da CPL - PMPR

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:F3AC6ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 082/2011

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço" unitário, com REGISTRO DE PREÇOS concernente a – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**, para atender as necessidades da SEMUSA. A sessão de abertura desta sessão será no dia 03 de Novembro de 2011 às 08:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº. 5694/2011. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.or.br
Rolim de moura, 18 de Outubro de 2011.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:524C2099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 701/2011

"Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde por Progressão Funcional e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 38 da **Lei Complementar nº 013/2011;**
CONSIDERANDO o que dispõe as **Resoluções Nº 10/11 e 12/CGPCR/SAÚDE/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR os Servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** abaixo descriminados, por **Progressão Funcional** na seguinte forma:

	Nomes	matr	Admissão	Cargo	C.H	Salário	Ref
01	Luzinete Duarte Andrade	7307	01/05/2010	Enfermeira	40	2.200,00	16S - I
02	Wellen do Nascimento Mota	7248	18/03/2010	Enfermeira	40	2.200,00	16S – I
03	Leônidas Barroso	6512	04/09/2006	Guarda de Endemias	40	600,00	12S -I

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/05/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 09 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:4636A9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 702/2011

"Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde por Progressão Funcional e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 38** da **Lei Complementar nº 013/2011;**
CONSIDERANDO o que dispõe as **Resoluções Nº 13 e 14/CGPCR/SAÚDE/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR os Servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** abaixo descriminados, por **Progressão Funcional** na seguinte forma:

	Nome	Matr	Admissão	Cargo	C.H	Salário	Ref.
01	Adão Martins de Mendonça	6689	07/08/2007	Motorista de Viatura Leve	40	650,00	13S - I
02	Sueli da Silva Gomes	6595	09/01/2006	Técnico em Enfermagem	40	750,00	14S - I

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/07/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 09 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:4E8446DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 703/2011

"Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO da Servidora da Secretaria Municipal de Saúde por Progressão Funcional e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 38** da **Lei Complementar nº 013/2011;**
CONSIDERANDO o que dispõe a **Resolução Nº 15/CGPCR/SAÚDE/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR a Servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** abaixo descriminada, por **Progressão Funcional** na seguinte forma:

	Nome	Matr	Admissão	Cargo	C.H	Salário	Ref.
01	Aliane Godoy Barbosa	6574	02/10/2006	Auxiliar de Serviços Diversos	40	545,00	11S - I

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 09 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:3443CB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 704/2011

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Servidor João Carlos Teodoro das funções do Cargo Comissionado de Controlador Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **João Carlos Teodoro** das funções do **Cargo Comissionado** de **Controlador Geral** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 19/09/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:3E8ABC33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 705/2011

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora Ana Nogueira Trizoti lotado na Semad, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº **014/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a servidora **Ana Nogueira Trizoti – Agente Administrativo 40 h**, por haver concluído o curso Superior em **Licenciatura em Matemática** conforme o **art. 35, inciso IV,** no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Setembro de 2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:CE41FABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 706/2011

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado aos Servidores lotados na Semed, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº **015/2011 art. 48**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** aos Servidores da **Semed** abaixo relacionados;

NOME	CARGO	GRAU DE ENSINO	GRATIFICAÇÃO
Maria Verginia Taborda	Aux. De Serv. Diversos	Ensino Fundamental	05%
Geisiane Nunes de Medeiros Glovaki	Aux. De serviços Diversos	Ensino Médio	10%
Ana Rosa da Silva Ahnert	Supervisora	Pós - Graduação	20%

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/09/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:10603BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 707/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor José Maria de Carvalho para exercer as funções do Cargo Comissionado de Controlador Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **José Maria de Carvalho** para exercer as funções do **Cargo Comissionado** de **Controlador Geral** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.
Parágrafo único – Por força do presente ato, é incompatível o exercício do Cargo de **Controlador Geral** com qualquer outro, inclusive com acúmulo de vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 20/09/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 522/2011, que nomeou o Servidor no Cargo Comissionado de Secretário Municipal Adjunto da Semplan.**
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:15A60A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 708/2011

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Eunice Neves de Almeida do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora em questão através do requerimento;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **Eunice Neves de Almeida** do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos – 40 h** da **Semusa** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo único - Esta Portaria é gravada das cláusulas de ***irretratabilidade e irrevogabilidade.***

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 20/09/2011**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:D1F2995E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 709/2011

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Flávio Eduardo Silva do Cargo de Médico Clínico Geral, 12/36 Plantonista da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor em questão através do requerimento;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **Flávio Eduardo Silva** do **Cargo** de **Médico Clínico Geral - 12/36 Plantonista** da **Semusa** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo único - Esta Portaria é gravada das cláusulas de ***irretratabilidade e irrevogabilidade.***

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/09/2011**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder E.xecutivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:19912102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 710/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Moisés Rodrigues Batista para exercer as funções do Cargo Comissionado de Coordenador da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **Moisés Rodrigues Batista** para exercer as funções do **Cargo Comissionado** de **Coordenador da Pessoa Idosa** na **Semtas** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/09/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 481/2011, que nomeou o Servidor no Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Assistência ao Idoso.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:6C81249C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA 027/IMPES/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:

Art. 1º Conceder*: benefício de Auxilio Doença, em favor da Servidora Dinalva Lelis de Azevedo , Servidora Publica Municipal, Matricula nº 5622 efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo , lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração proporcional a partir de 13/10/2011 e término em 10/01/2012, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.0059/2011, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora Dinalva Lelis de Azevedo no total de 89% dos proventos:

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 2011.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 18 de outubro de 2011.

JANIA MÁRCIA GIURIATTO BERMOND LEMOS
Superintendente
IMPES/SFG

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:4B38DD67

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA 028/IMPES/2011

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Silvia de Azevedo Lima."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.

Resolve,

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora Silvia de Azevedo Lima, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, , lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração proporcional a partir de 12/10/2011 e término em 08/02/2012, conforme processo do IMPES nº. 0035/2011, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2011.

JANIA MARCIA GIURIATTO BERMOND LEMOS
Superintendente/impes

Portaria Nº. 496/2011

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:08A792E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

a Prefeitura Municipal de Theobroma, inscrita no CNPJ sob o n° 84.727.601/0001-90, situada a Av. Jânio Quadros, Nº 1829 – Centro, Theobroma/RO, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, REFERENTE A **IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 2 QUADRAS POLIESPORTIVAS**, A SER IMPLANTANDO NA ESCOLA JOAO MARQUES FERREIRA, TRAV. 4 E NA ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO TRAV. 4 NA ZONA RURAL DE THEOBROMA.

Theobroma, 17 de outubro de 2011

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:27BB9A89

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

a Prefeitura Municipal de Theobroma, inscrita no CNPJ sob o n° 84.727.601/0001-90, situada a Av. Jânio Quadros, Nº 1829 – Centro, Theobroma/RO, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, REFERENTE A **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL** DE THEOBROMA.

Theobroma, 17 de outubro de 2011

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:599219BA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

a Prefeitura Municipal de Theobroma, inscrita no CNPJ sob o n° 84.727.601/0001-90, situada a Av. Jânio Quadros, Nº 1829 – Centro, Theobroma/RO, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, REFERENTE A **CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PORTAL RECEPTIVO NA CHEGADA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.**

Theobroma, 17 de outubro de 2011

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:1E4D79F1

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

a Prefeitura Municipal de Theobroma, inscrita no CNPJ sob o n° 84.727.601/0001-90, situada a Av. Jânio Quadros, Nº 1829 – Centro, Theobroma/RO, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, REFERENTE A **IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE THEOBROMA**, A SER IMPLANTANDO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.

Theobroma, 17 de outubro de 2011

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:993D45A0

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

a Prefeitura Municipal de Theobroma, inscrita no CNPJ sob o n° 84.727.601/0001-90, situada a Av. Jânio Quadros, Nº 1829 – Centro, Theobroma/RO, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, REFERENTE A **CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A SER IMPLANTADO NA AV.PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº2371, BAIRRO: CENTRO**

Theobroma, 17 de outubro de 2011

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:409BDD05

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Theobroma, inscrita no CNPJ sob o n° 84.727.601/0001-90, situada a Av. Jânio Quadros, Nº 1829 – Centro, Theobroma/RO, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, REFERENTE A **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICIPIO DE THEOBROMA.**

Theobroma, 17 de outubro de 2011

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:7578D280

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

a Prefeitura Municipal de Theobroma, inscrita no CNPJ sob o n° 84.727.601/0001-90, situada a Av. Jânio Quadros, Nº 1829 – Centro, Theobroma/RO, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, REFERENTE A **CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA**.

Theobroma, 17 de outubro de 2011

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:2575F4D4

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

a Prefeitura Municipal de Theobroma, inscrita no CNPJ sob o n° 84.727.601/0001-90, situada a Av. Jânio Quadros, Nº 1829 – Centro, Theobroma/RO, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, REFERENTE A **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**

Theobroma, 17 de outubro de 2011

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:29B584E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1249/2011 DE 17/10/2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 380/2011 de 14/10/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA
02.005.10.301.0014.2.090. CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA

46 - 3.3.90.30.00.00 21337
47 - 4.4.90.52.00.00 21337

MATERIAL DE CONSUMO 81.600,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.400,00

Total Suplementação: 136.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Recursos Vinculados;

Total da Receita:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

THEOBROMA , Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:9B35277B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1250/2011 DE 17/10/2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 381/2011 de 14/10/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.004.26.782.0012.1.087. CONVÊNIO Nº 027/11/GJ/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

223 - 4.4.90.39.00.00 21437

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

145.000,00

Total Suplementação: 145.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.7.2.01.00.00.00 Fonte: 21437 145.000,00

Total da Receita:145.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

THEOBROMA , Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:DD4BAC85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 380/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Theobroma com as disposições lecionadas nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei Municipal 342/2010 de 30 de dezembro de 2010.

Faço saber que ***O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE,***

L E I:
Artigo 1o – Fica aberto no Orçamento do corrente exercício o **Crédito Adicional Especial no valor de R$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais), objetivando a execução do **Co-financiamento Estadual de Atenção Básica de Saúde,** transferido pelo **Governo do Estado de Rondônia**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02 - PODER EXECUTIVO
005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMAÇÃO: 10.301.0014.2090 – CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$: 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$: 54.400,00 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - Os recursos financeiros que darão cobertura ao crédito especial que se refere ao artigo 1º desta Lei serão oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através do Co-financiamento da Atenção Básica referente aos exercícios de 2009 e 2010, no valor de R$: 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do referido Crédito Especial através de Decreto Municipal.

Art. 4° - Fica alterada a LDO e o PPA para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:E533B5CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 381/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Theobroma com as disposições lecionadas nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei Municipal 342/2010 de 30 de dezembro de 2010.

Faço saber que ***O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE,***

L E I:

Artigo 1o – Fica aberto no Orçamento do corrente exercício o **Crédito Adicional Especial no valor de R$ 145.000,00 (**cento e quarenta e cinco mil reais), objetivando a execução do **Convênio nº 027/11/GJ/DER-RO,** cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no Município de Theobroma, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
PROGRAMAÇÃO: 26.782.0012.1087 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONVÊNIO Nº 027/11/GJ/DERRO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$: 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º - O recurso financeiro que dará cobertura ao crédito especial que se refere ao artigo 1º desta Lei é oriundo do Convênio nº 027/11/GJ/DER-RO, firmado como Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER - Ro, no valor de R$: 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçaemntárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA do corrente exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do referido Crédito Especial através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:3F0075D1

